

O Conselho Português para os Refugiados e o processo de reinstalação

Palmira Alexandra Cavadas Marques

Relatório de Estágio de Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais com Especialização em Globalização e Dinâmicas Regionais

Nota: lombada (nome, título, ano)
- encadernação térmica -

Outubro de 2021

O Conselho Português para os Refugiados e a reinstalação de refugiados

Palmira Alexandra Cavadas Marques

Relatório
de Estágio de Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais
com Especialização em Globalização e Dinâmicas Regionais

Outubro de 2021

“Refugees have skills, ideas, hopes and dreams... They are also tough, resilient and creative, with the energy and drive to shape their own destinies, given the chance.”

Alto-Comissário da ONU para os Refugiados Filippo Grandi in *Missing Out: Refugee education in crisis*

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste relatório de estágio, num ano tão desafiante e diferente não tinha sido possível sem a ajuda preciosa de várias pessoas, algumas que este ano tão atípico me deu e outras que acompanharam esta jornada desde o início.

Primeiramente, agradecer à instituição que consentiu em receber o meu estágio, o Conselho Português para os Refugiados, em especial à equipa que me aturou durante quase um ano, a equipa do Centro de Acolhimento para Refugiados 2: Rita, Mónica, Susana, Alana, Chiara e Vítor e à equipa de manutenção: Lorraine, Madeleine, Ajet, Florin e Isaac. À minha orientadora de estágio, Bárbara Oliveira, por me ter recebido tão bem e por ter dedicado tanta da sua atenção ao meu bem-estar. Aos estagiários com quem tive o prazer de partilhar esta aventura e também partilhar ideias: Clément, Sine e Yagmur. Um agradecimento especial à Filipa que desde março teve como missão principal aturar-me todos os dias, no meu melhor e no meu pior, com aquelas boleias que sabem pela vida e com um apoio incondicional para que concretizasse este projeto.

À minha orientadora do relatório de estágio, a Professora Raquel Vaz Pinto por toda a sua disposição e por me incentivar a traçar o meu próprio caminho.

Aos meus amigos, sejam eles companheiros de mestrado, de licenciatura, de secundário ou do trabalho, que me inspiram todos os dias e principalmente durante este ano a continuar com esta aventura e a fazer a minha diferença.

Não poderia escrever estes agradecimentos sem mencionar todos os refugiados do CAR2 com quem tive o privilégio de conviver e de ajudar durante este período de instalação e transição e que tanto me ensinaram com a sua experiência de vida.

Finalmente, aos meus pais, não há palavras suficientes para agradecer o apoio que me têm dado ao longo desta caminhada pelo mundo da Ciência Política e das Relações Internacionais, serei eternamente grata pela vossa compreensão, dedicação e esforço.

Este relatório é para todos vós.

Este Relatório de Estágio é apresentado para cumprimentos dos requisitos necessários à obtenção do Grau de Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais na área de especialidade de Globalização e Dinâmicas Regionais. Assim, serve o presente documento como registo descritivo da prossecução da componente não letiva do mestrado, por via de um Estágio Curricular realizado no Conselho Português para os Refugiados, entre janeiro de 2020 e novembro de 2020.

Orientação Científica pela Professora Doutora Raquel Vaz Pinto (FCSH-UNL)

RESUMO

O presente relatório de estágio visa abordar o tema internacional dos refugiados no âmbito do Direito Humanitário e das Relações Internacionais tendo em especial atenção ao impacto da «Primavera Árabe» na população do Médio Oriente e do Norte de África. Uma das soluções encontradas e que tem vindo a ser implementada pelas Nações Unidas é a reinstalação que permite aos refugiados serem colocados num país que concorda em recebê-los e em última análise conceder residência permanente.

O caso de estudo do processo de implementação da reinstalação de refugiados centra-se na atuação do Conselho Português para os Refugiados. Mais concretamente o Centro de Acolhimento para Refugiados 2, local de realização do estágio, e a reinstalação de refugiados e a sua preparação para uma vida independente e autónoma depois do final do programa.

Palavras-chave: Conselho Português para os Refugiados, Reinstalação, Refugiados, Migração

ABSTRACT

The present internship report aims to address the international theme of refugees within Humanitarian Law and International Relations and taking into special account the impact of the «Arab Spring» on the population of the Middle East and North of Africa. One of the solutions that has been found and implemented by the United Nations is resettlement which allows refugees to be placed in a country which agrees to receiving them and ultimately to grant them permanent residence.

The case study of the process of implementing the resettlement of refugees focuses on the Portuguese Council for Refugees. More specifically the Refugee Reception Center 2, where the internship took place, and regarding the resettling of refugees and in their preparation for an independent and autonomous life after the end of the program.

Keywords: Portuguese Council for Refugees, Resettlement, Refugees, Migration

ÍNDICE

RESUMO	6
ACRÓNIMOS E SIGLAS	8
INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO I: OS REFUGIADOS NO DIREITO INTERNACIONAL	11
CAPÍTULO II: O PROCESSO DE REINSTALAÇÃO.....	19
2.1. O PAPEL DO ACNUR E A REINSTALAÇÃO INTERNACIONAL	19
2.2. O EXEMPLO DO CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS	23
CAPÍTULO III: O CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA REFUGIADOS 2	29
3.1. O GABINETE DE AÇÃO SOCIAL	31
3.2. O PROBLEMA DA HABITAÇÃO	35
3.3 O GABINETE DE INTEGRAÇÃO	38
CONCLUSÃO.....	43
BIBLIOGRAFIA	47
ANEXOS	52

ACRÓNIMOS E SIGLAS

ACM	Alto Comissariado para as Migrações
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ASSBSI	Associação Humanitária de Busca e Salvamento Internacional
CACR	Casa de Acolhimento para Crianças Refugiadas
CAR	Centro de Acolhimento para Refugiados
CAR 2	Centro de Acolhimento para Refugiados 2
CICDR	Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial
CPR	Conselho Português para Refugiados
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGERT	Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
DGS	Direção-Geral da Saúde
DRELV	Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo
ECRE	Conselho Europeu para os Refugiados e Exilados
ELENA	Rede Legal Europeia de Asilo
GIP	Gabinete de Inserção Profissional
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
ISS	Instituto da Segurança Social
MAI	Ministério da Administração Interna
MNA	Menores Não Acompanhados
MSESS	Ministério da Solidariedade, do Emprego e da Solidariedade Social
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONGD	Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento
SCEP	Rede Programa Europeu para as Crianças Separadas
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

INTRODUÇÃO

Segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), no final do ano de 2019, registavam-se setenta e nove milhões e meio de pessoas deslocadas à força. Deste total, vinte e seis milhões são refugiados com vinte milhões e quatrocentos mil indivíduos a serem refugiados sob proteção do ACNUR. Cerca de metade deste número são jovens menores de dezoito anos. A tendência é para que estes números continuem a subir como tem acontecido desde 2015, sendo que só em 2019 foram reinstalados cento e sete mil e oitocentos refugiados num total de vinte e seis países, incluindo Portugal.

Apesar de ser uma percentagem pequena comparando com o número total de refugiados no passado ano civil, a reinstalação continua, cada vez mais, a ser uma opção para milhares de refugiados cujo país de origem é um local devastado pela guerra e pela violência. Assim, são escolhidos pelo ACNUR para iniciarem o processo de reinstalação: serem instalados num terceiro país que aceita recebê-los e proporcionar-lhes uma nova vida.

Uma das instituições que se dedica desde o início do Programa Voluntário de Reinstalação do ACNUR é o Conselho Português para os Refugiados que conta atualmente com quatro estruturas espalhadas por Lisboa e Loures. Uma dessas estruturas é o Centro de Acolhimento para Refugiados 2 (CAR 2), situado em São João da Talha, no âmbito da resposta do Conselho ao aumento dos pedidos de reinstalação em Portugal.

Foi este o meu local de estágio durante onze meses onde pude ver e participar no dia-a-dia do centro e dos refugiados que nele habitaram. Assim, este relatório de estágio está dividido em três partes: primeiramente será analisada a evolução da questão dos refugiados a nível internacional. De seguida, vamos olhar para a reinstalação como solução permanente do ACNUR para atenuar o problema mundial que afeta a população refugiada. Será estudado como é que a reinstalação funciona e será comparada com as outras duas soluções que o ACNUR apresenta para colmatar o elevado número de refugiados, bem como os cuidados que são tomados aquando da preparação para a chegada e o efetivo começo da sua vida em Portugal. Por último, será problematizada a minha experiência enquanto parte do estágio acima referido: a atuação dos seus gabinetes, como pude participar na sua atividade e a experiência que adquiri ao trabalhar com refugiados.

Assim, a pergunta de partida deste relatório de estágio será: De que forma a atuação do Conselho Português para os Refugiados influencia a experiência dos refugiados reinstalados em

Portugal?, Tendo em conta o âmbito deste trabalho a minha baliza temporal é de onze meses, desde janeiro de 2020 até novembro de 2020, analisando o que o Conselho faz durante o programa de reinstalação e que de que forma estas famílias foram ajudadas e beneficiaram do apoio do Conselho. No que toca à evolução do conceito de refugiado e à sua operacionalização será feita uma contextualização histórica tendo como ponto de partida a sociedade internacional pós-Segunda Guerra Mundial.

Em termos de conceitos operativos gostaria de destacar a definição de refugiado. Neste relatório será utilizada a definição de refugiado das Nações Unidas via Convenção de Genebra de 1951 e que mais tarde foi atualizada com o Protocolo de 1967: “é reconhecido o estatuto de refugiado a pessoas que temem ser perseguidas por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas e que se encontram fora do país da sua nacionalidade, não se podendo valer da proteção desse país.” Trata-se de alguém que foi forçado a abandonar o seu país e a pedir refúgio fora das suas fronteiras. A categoria de refugiados que irá ser investigada será a dos refugiados reinstalados, o grupo no qual o CAR 2 se especializa em receber e cuja definição irá ser abordada durante este relatório.

CAPÍTULO I: OS REFUGIADOS NO DIREITO INTERNACIONAL

O direito internacional entende um refugiado como um indivíduo que fora do seu país de origem necessita de proteção internacional “devido a uma ameaça grave à sua vida, à sua integridade ou à sua liberdade no país de origem como resultado de perseguição, conflito armado, violência ou desordem pública”. Há por vezes matizes consoante outros tratados ou convenções, e mesmo de país para país, mas a sua génese mantém-se a mesma. A mais recente tentativa de adição à definição de refugiado passa pelo contributo de James F. Hollifield e Idean Salehyan (2015) que consideram a adição do termo refugiado ambiental necessária devido aos novos fenómenos derivados do aquecimento global e que obrigam milhares de pessoas a deslocar-se por falta de condições de vida incluindo formas de se sustentarem.

A problematização desta investigação, centra-se, sobretudo na temática dos refugiados e mais concretamente no fenómeno da reinstalação dos mesmos. A literatura existente concentra-se em três grandes opções para resolver a questão dos refugiados: a repatriação voluntária, a integração local e a reinstalação, designadas como soluções duradoras. Autores como Victoria M. Esses, Leah K. Hamilton e Danielle Gaucher (2017) consideram que a melhor solução para os refugiados passa pela reinstalação em países de acolhimento, lembrando que para a reinstalação ser bem-sucedida é necessário que existam atitudes favoráveis por parte dos membros da comunidade que os acolhe, a proteção do bem-estar dos refugiados e finalmente, uma integração efetiva dos refugiados dentro dos novos países de acolhimento. Para Karen Duke, Rosemary Sales e Jeanne Gregory (1999) torna-se igualmente importante demonstrar que os refugiados são submetidos aos direitos sociais imprescindíveis (segurança social, residência, educação, emprego), seja de tratamento igualitário com um nacional ou seja com um estrangeiro durante o seu tempo de estadia no país de acolhimento, de acordo com a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e o Protocolo de 1967, que serão abordados posteriormente.

A partir do momento em que estes refugiados são colocados num terceiro país seguro são denominados de refugiados reinstalados, designados pelo Observatório das Migrações¹ como um “refugiado que é identificado pelo ACNUR e é transferido do país onde procuraram proteção para um terceiro país que aceitou admiti-lo como refugiados com estatuto de residência permanente e com possibilidades de ser tornar cidadão nacional”.

Como contributo decisivo para o ponto de partida da investigação considera-se o *UNHCR Resettlement Handbook* elaborado pelo ACNUR, em 1996 e revisto em 2011, e que compila a

¹ Esta definição pode ser encontrada em www.om.acm.gov.pt/-/principais-conceitos-da-actualidade-de-refugiados (consultado a 15 de abril de 2020) e é considerada um dos grandes conceitos da atualidade dos refugiados.

noção de reinstalação, as categorias para ser considerado um candidato à reinstalação e os procedimentos básicos a seguir durante o processo. Muita da desinformação que afeta o conceito de refugiados, existe por não se saber distinguir de outros conceitos da mesma área de estudo como é o caso da noção de imigrantes e de *internally displaced persons* (deslocados internos)

Em primeiro lugar, distinguir imigrantes de refugiados passa pela diferença importante entre a razão pela qual eles se deslocam de um país para o outro. Como irá ser explicado em seguida, um refugiado é aquele que se desloca do seu país de origem para outro devido a perseguição ou guerra, motivos que põem em causa a sua vida e a dos seus. No caso de um imigrante, ele sai do seu país de origem por opção, com o objetivo de conseguir melhores condições de vida para si tais como a procura de um novo emprego, uma educação de melhor qualidade, melhores condições económicas e até de saúde.

Os deslocados internos são considerados das pessoas mais vulneráveis do mundo segundo o ACNUR, pela simples razão de estarem em fuga, mas continuarem dentro do seu próprio país e por isso, debaixo da «proteção» do seu governo, mesmo que este seja a razão para a deslocação forçada. Outras razões para que as pessoas se ponham em fuga podem ser conflitos armados, violência ou violações dos direitos humanos. Agências como o ACNUR sentem bastantes dificuldades em fazer chegar a assistência humanitária necessária para que os deslocados internos possam ter comida e condições básicas de saúde, principalmente vivendo em sítios remotos e de difícil acesso. A principal diferença entre deslocados internos e refugiados é que os primeiros fogem, mas mantêm-se dentro das fronteiras do seu país, enquanto que os refugiados conseguem, optam ou são obrigados a atravessarem fronteiras e iniciarem uma caminhada num novo país.

O Direito Internacional Humanitário é um conjunto de normas que procura limitar os efeitos dos conflitos armados, protegendo as pessoas que não participam ou que deixaram de participar nas hostilidades e restringindo os meios e métodos de combate. Teve as suas origens quando os estados acordaram várias normas práticas baseadas na experiência que tiveram anteriormente em inúmeras guerras travadas entre si. Os seus primórdios tiveram lugar em 1864, com a adoção da Convenção para a Melhoria da Condição dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha e que deu origem a mais três convenções que protegeram igualmente, os náufragos e as restantes forças armadas no mar, os prisioneiros de guerra e os civis afetados pela guerra. Estas foram revistas em 1906, 1929 e em 1949 (pós-Segunda Guerra Mundial). Em 1977, assistiu-se à adição de mais dois Protocolos: um referente à proteção das vítimas de conflitos armados internacionais e outro referente à proteção de vítimas de conflitos armados não-internacionais. Fundado em 2002, o Tribunal Penal Internacional, localizado em Haia, é o primeiro

tribunal penal internacional permanente, pensado para ter um efeito dissuasor em matéria de Direito Internacional Humanitário. O tribunal investiga e lida com indivíduos acusados dos mais graves crimes para a sociedade internacional: genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e crimes de agressão.

O Direito Internacional Humanitário abrange assim duas áreas: a proteção das pessoas que não participaram ou que deixaram de participar nas hostilidades e o conjunto das restrições dos meios de combate, bem como os métodos e as táticas militares. Trata-se de uma proteção que o Direito Internacional Humanitário confere às pessoas que não participaram, que ficaram feridas, que naufragaram, que estão doentes ou que foram feitos prisioneiros de guerra. Não se deve atacar as pessoas protegidas, infligir maus-tratos ou tratamentos degradantes.

No entanto, Thomas Weiss (2007) questiona a falta de menção aos refugiados e também aos deslocados internos nas Convenções de Genebra e nos seus Protocolos. Será que isso significa que o Direito Humanitário está a menosprezar os mesmos? Weiss considera que não, afinal os refugiados e os deslocados internos são civis e por isso protegidos pelo Direito Humanitário quando este se refere aos civis em tempos de guerra. Existem também menções específicas a refugiados, deslocados internos e apátridas, que entraram em vigor e foram acrescentadas às Convenções de Genebra para prevenir situações trágicas como a que ocorreu no contexto da Segunda Guerra Mundial. O artigo 73º da Quarta Convenção de Genebra explicita que indivíduos, que antes do início das hostilidades foram considerados apátridas ou refugiados segundo os instrumentos internacionais aceites nos países de origem dos refugiados ou no seu estado de residência, devem ser protegidos sob qualquer circunstância.

É importante denotar que um refugiado pode estar protegido tanto pela lei dos refugiados como pelo Direito Humanitário Internacional: elas não se excluem, mas sim complementam-se e apoiam-se uma na outra. No caso de um conflito internacional ou interno, considera-se que o Direito Humanitário Internacional foca-se sobretudo no território que pertence às partes em conflito, não se aplicando por isso, aos refugiados que procuram refúgio noutro país que não esteja envolvido na disputa. É a Convenção de Genebra de 1951, aprofundada de seguida, e as leis de cada país que apoiam e protegem os refugiados quando estes deixam de se sentir seguros no seu país de origem e optam por fugir para outro país. Ainda assim, há certos aspetos do Direito Humanitário Internacional que se mantêm por considerarmos, acima de tudo, que os refugiados são civis, vítimas da guerra, e por isso, os campos de refugiados não podem ser objeto de ataque (exceto quando os campos são usados como bases militares contra o estado de onde os refugiados fugiram).

Os refugiados, o grande tema deste relatório de estágio, mas também os deslocados internos e os apátridas, são protegidos pelo Direito Humanitário Internacional antes, durante e depois do seu êxodo, tal como foi acima descrito. A perseguição aos refugiados ocorre principalmente quando os poderes políticos e económicos se encontram em conflito, sendo notório assinalar que as disputas se tornam mais intensas quando se assiste a uma mudança política repentina (ex: um golpe de estado) e quando os territórios estão mergulhados num ambiente de agitação política, como depois de uma mudança de regime ou na implementação de um novo estado. Para Thomas Weiss, as razões pelas quais os refugiados acabam por abandonar os seus países são maioritariamente derivadas de violações do Direito Humanitário como ataques indiscriminados, ataques que deliberadamente tenham civis como vítimas, ataques terroristas, abuso de poder, ameaças de violência ou deportação.

A história dos refugiados no direito internacional acaba por ter o seu auge em 1951, seis anos depois da aprovação da Carta das Nações Unidas e três da Declaração Universal dos Direitos Humanos com a assinatura da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, também reconhecida como Convenção de Genebra.

A Convenção veio preencher uma lacuna registada na Carta e na Declaração que afirmaram o princípio de todos os seres humanos, sem distinção, deverem gozar dos direitos humanos e das suas liberdades fundamentais² reforçando a preocupação pelos refugiados que aumentaram exponencialmente com o fim da Segunda Guerra Mundial. Tornara-se necessário a implementação de legislação mais extensa e que protegesse de forma concreta os novos refugiados, mas também aqueles que, afetados pelos acordos antigos não viam proteção nem uma solução satisfatória para a sua situação pelo facto da definição de refugiado não ser consensual nem abrangente. Abordando também a concessão do direito de asilo e os respetivos encargos que se podem gerar, a Convenção apela à cooperação internacional, basilar para se chegar a uma resolução dos problemas, mas também à solidariedade entre os Estados com o Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, responsável pela devida aplicação das convenções internacionais.

O primeiro aspeto que a Convenção trata e o mais fulcral é a devida definição do termo refugiado, abrangendo primeiramente os indivíduos considerados como refugiados consoante diversos documentos, Convenções, Protocolos e Constituições anteriormente ratificados. Considera-se então um refugiado, aquele que em consequência dos acontecimentos ocorridos antes do primeiro dia de 1951, temiam ser “perseguidos, seja por motivos de raça, religião, grupo social ou pela sua nacionalidade, encontrando-se por isso fora do país da sua nacionalidade e não pode

² In Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)

ou não quer valer-se da proteção desse mesmo país”. Um dos problemas apontados à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados está relacionado com a sua definição de refugiado, considerando que a mesma se encontra incompleta, como defende Gil Loescher³, com outros dois instrumentos de direito internacional: a Convenção de Organização da Unidade Africana (OUA) que rege os aspetos específicos dos problemas dos refugiados em África (1969) e a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados (1984) a apresentarem definições mais completas e abrangentes. Ambos os documentos consideram a definição de refugiado da Convenção das Nações Unidas como válida, mas acrescentam várias disposições tornando a mesma mais completa. A Convenção da OUA, inclui também como refugiado o indivíduo que foge de agressões externas, um conflito civil interno, como também de eventos que perturbam seriamente a ordem pública. A Declaração de Cartagena, que vigora em catorze países da América Latina, complementa ainda mais a Convenção de 1951 referindo-se também a pessoas que fugiram do seu país porque as suas vidas, segurança ou liberdade se encontravam ameaçadas por violência generalizada, conflitos internos, violação massiva dos direitos humanos, entre outros.

Outro dos principais problemas da Convenção foi retificado em 1967 com o Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados que retira as restrições temporais e geográficas que constavam do primeiro artigo, principalmente quando nos referíamos aos refugiados como indivíduos que, em consequência de acontecimentos ocorridos antes do dia 1 de janeiro de 1951 se viram forçados a mudar de vida, restringindo a adoção da definição para aqueles que posteriormente a 1951 se identificam e são considerados refugiados⁴.

A Convenção reconhece também cinco formas para que as suas diretrizes sejam cessadas a qualquer indivíduo se: ele voltar a valer-se da proteção do país da sua nacionalidade, se recuperar a nacionalidade de forma voluntária no caso de a ter perdido, se adquirir nova nacionalidade e gozar da proteção do novo país cuja nacionalidade foi adquirida, se voluntariamente regressar ao país que abandonou ou fora do qual permaneceu por medo de ser perseguido e se, cessarem as circunstâncias pelas quais foi reconhecido o estatuto de refugiado, não podendo o indivíduo continuar a recusar valer-se da proteção do país de que é nacional. Em conjunturas mais graves, a Convenção estabelece também três situações em que as disposições da mesma não serão aplicáveis e por isso os indivíduos não serão ou deixarão de ser considerados refugiados⁵: “se cometerem um crime contra a paz, um crime de guerra ou um crime contra a humanidade, se cometerem um crime

³ “*Refugees: a global human rights and security crisis*” in Human Rights in Global Politics, 2003, p.234

⁴ O Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados efetuou alterações que abrangeram novas categorias de refugiados e que abrangeu também refugiados que não estavam englobados no âmbito da Convenção.

⁵ In Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados.

grave de direito comum fora do país de refúgio antes de serem admitidos como refugiados ou se se tornarem culpados de atos contrários aos princípios das Nações Unidas”.

Ao terem direitos de reconhecimento como refugiados também têm a obrigação e o dever para com o novo país em que se encontram, tendo de se conformar às suas leis e aos seus regulamentos. Aplicadas sem olhar à etnia, religião ou ao país de origem de cada um dos requerentes, o documento inclui também artigos sobre a situação jurídica, empregos remunerados ou o bem-estar de cada refugiado, cujo Estado poderá conceder tratamento igualitário aos cidadãos nacionais do país referido ou o tratamento concedido a um estrangeiro em geral.

Um dos artigos mais importantes da Convenção de 1951 trata-se do artigo trinta e três, intitulado ‘Proibição de expulsão ou de repelir’ comumente designado de princípio de *non-refoulement*. Atualmente considerada por muitos⁶, uma norma *jus cogens* de direito internacional⁷, o *non-refoulement* impede os estados de fazerem retornar um refugiado para um país onde este possa ser torturado ou ser perseguido com apenas duas exceções à regra: ser considerado um perigo para a segurança do país em que se encontra ou ter sido condenado (quando todas as formas de recurso tiverem sido esgotadas) por um crime ou delito grave, constituindo uma ameaça para a comunidade do país em que se instalou. Exemplos desses crimes de ofensa à integridade física são a violação, o homicídio, o assalto à mão armada ou o fogo posto. Existem ainda países que não são signatários da Convenção de 1951 nem do Protocolo de 1967 e por isso podem tentar contestar e violar o princípio de *non-refoulement*, tendo isso em conta, as Nações Unidas submetem também os signatários da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Castigos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984) e da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) a este princípio, de acordo com o seu protocolo para os refugiados.

Há também uma outra dimensão de análise em matéria de refugiados. Segundo Philippe Legrain, fundador da *Open Political Economy Network* (OPEN) num artigo publicado no respetivo website⁸, o investimento nos refugiados atua como um estímulo fiscal gerando dividendos de procura imediatos. Estes dividendos podem dividir-se em sete, que Philippe enumera: o primeiro, o dividendo 4D refere-se aos trabalhos que são considerados *dirty, difficult, dangerous and dull*, ou seja sujos, difíceis, perigosos e cansativos e que acabam por ir parar aos refugiados pois os

⁶ O princípio de *non-refoulement* como norma *jus cogens* não é consensual, com alguns académicos como Cíntia Balogh a considerarem de forma efetiva a pertença do princípio como norma *jus cogens* e outros a concluírem que ainda não foram feitos os esforços suficientes para atingir esse objetivo in ‘*International Refugee Law and the European Union’s Refugee Protection Protocol: A study on the ius cogens norm of non-refoulement*’;

⁷ Uma norma *jus cogens* é uma norma imperativa de direito internacional, cujo efeito não pode ser invalidado pela vontade das partes in ‘As normas de jus cogens e os direitos humanos’;

⁸ O artigo pode ser consultado em www.oecd.org/social/refugees-are-not-a-burden-but-an-opportunity.htm (consultado a 13 de outubro de 2020);

habitantes locais recusam-se a fazê-los; o dividendo de destreza refere-se aos refugiados mais qualificados e também em relação aos seus filhos (mais qualificados), cujas habilitações podem preencher vazios no mercado laboral e contribuir para um aumento de produtividade; o dividendo do dinamismo diz respeito aos empreendedores que criam novos negócios e ao mesmo tempo, riqueza e emprego tanto para outros refugiados como para locais. O quarto é o da diversidade apelando às diferentes perspetivas e diferenças que os refugiados trazem e que podem trazer novas ideias, pois pessoas que nascem numa cultura e são expostas a uma segunda e por vezes uma terceira tendem a ser mais criativas; sobre o dividendo da demografia, devido ao aumento da esperança média de vida as populações têm tendência para serem mais envelhecidas e por isso, a população ativa diminui, sendo algo positivo quando chegam refugiados para renovar a população trabalhadora. Os refugiados podem também ajudar a combater as dívidas dos países onde se reinstalam através do dividendo da dívida, contribuindo para a boa saúde das finanças dos países de acolhimento. Finalmente, o último dividendo refere-se ao desenvolvimento, mais particularmente ao desenvolvimento financeiro dos países de origem que é providenciado pelas remessas monetárias que os refugiados enviam para os seus familiares que ainda se encontram no país de origem. É necessário providenciar a estes refugiados oportunidades para que se possam provar ao país que os acolheu e retribuir todo o investimento que foi feito para que eles fossem bem-sucedidos nesta terceira vida.

É inegável que a crise global de refugiados e internamente deslocados confrontou a sociedade internacional com um espectro de novos desafios tanto políticos como éticos para os quais não é simples encontrar respostas. Na verdade, quase uma década depois ainda lidamos com situações para as quais de tudo tentamos e por vezes nada resulta. Já em 2003, no seu ensaio *'Refugees: a global human rights and security crisis'* Gil Loesher, que fez parte do ECRE, avisava que *"nos próximos anos, é provável que o problema do deslocamento forçado se torne maior, mais complexo e geograficamente mais espalhado"*⁹. A sua previsão não se mostrou errada: doze anos depois, em 2015, assistiu-se a um ano negro na história dos refugiados e com a crise epidémica de 2019 à qual não se vê fim à vista nem um regresso à tão aguardada normalidade, denotou-se uma tendência alarmante: os refugiados eram, sem nenhuma surpresa, um dos grupos mais afetados, tendo cada vez mais dificuldades para pagar as suas contas e alimentar as suas famílias, por serem dos primeiros a perder o seu emprego ou a sua fonte de rendimento.

Torna-se essencial por isso, aperfeiçoar aquilo que resulta em vários países e que será o foco deste relatório de estágio: uma das três soluções duradoras, a reinstalação, solução

⁹ In Human Rights in Global Politics, 2003, p.239

privilegiada em Portugal e à qual nos últimos anos nos temos mostrado cada vez mais recetivos. Exemplo disso passa não só pela ação do CAR2, mas também recentes notícias da turbulência política e social que o Afeganistão enfrenta e que originou uma nova onda de refugiados, à qual Portugal se disponibilizou imediatamente para receber várias famílias.

CAPÍTULO II: O PROCESSO DE REINSTALAÇÃO

No seguinte capítulo será abordada a reinstalação, uma das três soluções duradouras que o ACNUR apresenta e aquela com que o CAR 2 lida, por ser a resposta do CPR para o aumento do número de refugiados que o Governo Português aceitou acolher através do Programa de Reinstalação. O capítulo foi dividido em duas partes: primeiro será abordada a reinstalação como solução do ACNUR para combater a crise dos refugiados, analisando o que permite que a reinstalação aconteça, as suas características e os seus propósitos. Na segunda parte, abordar-se-á de forma intensiva o processo de reinstalação que o CAR 2 aplica, aprofundando o papel do CPR na sociedade, a distinção de várias fases na sua operacionalização do Programa de Reinstalação até chegar ao atual dia e o papel do Português Língua Estrangeira como ferramenta fulcral para a integração dos refugiados no nosso país.

2.1. O PAPEL DO ACNUR E A REINSTALAÇÃO INTERNACIONAL

Há cerca de setenta anos, as Nações Unidas encarregaram ACNUR de procurar soluções permanentes para o problema dos refugiados¹⁰. O ACNUR foi originalmente criado para apenas um mandato de três anos, mas começou a ser constantemente prolongado até 2003 quando a sua existência foi assegurada até que o problema dos refugiados estivesse dominado. Atualmente, (desde 2016) o seu Alto-Comissário é o italiano Filippo Grandi. Sete décadas depois, o ACNUR tenta de todas as formas colmatar este que ainda é um dos problemas mais graves atualmente. Continua, depois de décadas, a ser necessário trabalhar para proteger os refugiados e principalmente encontrar soluções que lhes permitam reconstruir as suas vidas com dignidade e acima de tudo em paz. Os seus objetivos passam por garantir a proteção internacional e procurar soluções duradoras para indivíduos em risco. A proteção internacional pode ser definida como todas as ações que assegurem o acesso igual dos direitos das mulheres, homens, raparigas e rapazes que sejam pessoas de interesse para o ACNUR. É necessário assegurar os seus direitos e a sua segurança de acordo com os princípios internacionais. O ACNUR é a única agência das Nações Unidas com um mandato para a proteção de refugiados a nível global. O ACNUR criou assim as três soluções duradoras¹¹: a reinstalação que será abordada ao longo deste relatório, a integração local e a repatriação voluntária. Apesar das últimas duas não serem o foco deste relatório de estágio merecem também menção no mesmo. A integração local acontece quando a repatriação deixa de ser uma opção e o futuro passa pelo país de asilo, incluindo encontrar casa e principalmente

¹⁰ O ACNUR começou o seu trabalho no dia 1 de janeiro de 1951, fazendo setenta e um anos no primeiro dia de 2022.

integrar-se com a comunidade local, de forma a que seja uma solução duradora e permita aos refugiados construir uma segunda vida. Já a repatriação voluntária acontece quando as famílias encontram condições favoráveis para voltarem ao seu país de origem, condições estas promovidas pelo ACNUR. Importante referir que a repatriação voluntária é uma escolha de cada agregado familiar e só iniciado quando o país de origem reúne todas as condições necessárias para o retorno. Das três soluções duradoras, a repatriação voluntária é a preferida pelos refugiados por significar um regresso a casa, mas desta vez em segurança e que possa proporcionar uma vida melhor depois da guerra e das condições menos favoráveis a que foram sujeitos e que os obrigou a procurar outro país para viver. Quando a opção tomada é a repatriação voluntária, o apoio da sociedade internacional é fundamental para garantir que o país se encontra em condições para criar a tão necessária nova vida e o ambiente propício à mesma.

A reinstalação tem lugar quando a repatriação voluntária não é uma opção pois o país de origem constitui uma ameaça à segurança dos refugiados ou não reúne as condições necessárias para que quem fugiu possa voltar, e quando a integração local não é possível pois as circunstâncias do país de asilo não satisfazem as necessidades dos refugiados ou, por outro lado, o país de asilo deixou de ter condições para receber tanta gente e ao mesmo tempo, garantir a tão desejada segunda vida. Em algumas situações, mesmo os próprios países de asilo são objeto de conflitos e guerras e os refugiados encontram-se novamente numa situação de perigo, uma ameaça à sua segurança, sendo a reinstalação a melhor hipótese. Esta solução distingue-se de todas as outras pois envolve um terceiro país, que esteja disposto a receber os indivíduos, como refugiados e dando-lhes um título de residência permanente, tendo em conta que nem todos os países são parte integrante do programa de reinstalação¹². Todo este processo implica um orçamento dedicado à reinstalação, construir e desenvolver programas adequados e aprovar e respeitar as suas quotas anuais de reinstalação. Distingue-se também por proporcionar aos refugiados uma solução sem que os mesmos tenham de se deslocar por meios próprios e numa viagem complicada para este terceiro país.

A reinstalação serve três propósitos: providenciar proteção internacional aos refugiados que viram a sua vida em risco no país onde procuraram asilo, ser uma solução duradoura para grandes grupos de refugiados e ser uma grande expressão de solidariedade internacional, permitindo aos estados dividir responsabilidades, também na tentativa de reduzir problemas no país de asilo. Uma das grandes vitórias da reinstalação é permitir que os países de primeiro asilo

¹² Destacam-se países como os Estados Unidos da América, o Canadá, a Austrália, a Dinamarca, a Noruega e a Suécia. Em 2011, eram no total vinte e cinco países, retirado de 'UNHCR Resettlement Handbook', 2011, p.1

continuem de portas abertas para receber mais refugiados através de terra, mas principalmente através do mar. A reinstalação dá uma oportunidade a estes países de libertar os refugiados e as suas respetivas famílias para outra solução que não a integração local, por já não existirem condições. Depois de ser analisada a situação do agregado familiar são consideradas duas pré-condições para se prosseguir para a reinstalação: chegar à conclusão de que, tanto a repatriação voluntária e a integração local não são opções e, o ACNUR considerar os candidatos como refugiados.

Para ajudar à reinstalação, o segundo país de asilo providencia sessões de orientação cultural, aulas de língua, no nosso caso Português Língua Estrangeira (PLE) e acesso ao mercado de trabalho e à educação. A reinstalação promove também o objetivo final, de estes refugiados se virem a tornar cidadãos naturalizados, após viverem no nosso país durante cinco anos. Para ajudar ao processo de reinstalação foi criado em 1996 o Manual de Reinstalação do ACNUR que foi revisto em 2011 e foi uma das grandes bases para a elaboração deste relatório de estágio.

A reinstalação é um processo coordenado pelo ACNUR em que este identifica as pessoas particularmente vulneráveis para as propor ao processo de reinstalação. Consideram-se critérios de vulnerabilidade: mulheres e raparigas em risco, sobreviventes de tortura e/ou violência, refugiados com necessidades de proteção legal e/ou física, refugiados com deficiências e/ou necessidades médicas, crianças e adolescentes em risco, pessoas em risco devido à sua identidade de género ou orientação sexual e refugiados com laços familiares em países de reinstalação. Estas pessoas podem também ser alvo de perseguição, seja devido à sua raça, religião, nacionalidade, grupo social em que se insira ou devido à sua opinião política.

O ACNUR identifica os refugiados a precisar de serem reinstalados, mas são os estados que oferecem o seu território como um local de residência para os mesmos. As organizações internacionais e as não governamentais, como o Conselho Português para os Refugiados (CPR), mantêm um papel de extrema importância por ajudarem antes da viagem para o país e durante a sua estadia no mesmo.

O Programa Nacional de Reinstalação, em Portugal, teve o seu início em janeiro de 2006 quando o país acolheu um grupo de refugiados provenientes de Marrocos, devido à tentativa de vários indivíduos de atravessar a fronteira entre Melilla, uma cidade autónoma espanhola, e Marrocos. O CPR acolheu os refugiados no Centro de Acolhimento para Refugiados 1 (CAR1), tendo acompanhado os mesmos durante e após a saída do centro.

Desde então, que o ACNUR continua a fazer um planeamento prévio e a desempenhar um papel central na identificação e consequente candidatura dos refugiados à reinstalação em

Portugal, com o Ministério da Administração Interna (MAI). Todos os anos o ACNUR elabora o *UNHCR Projected Global Needs* que informa todos os governos e as organizações que participam do programa de reinstalação das prioridades do programa para o ano civil seguinte e faz uma projeção das necessidades de reinstalação dos refugiados que estão nos vários campos. Os estados definem anualmente a quota de pessoas que podem receber e o ACNUR identifica para estes estados um conjunto de pessoas que depois passam pelos trâmites da Administração Interna, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e das organizações que fazem parte do acolhimento como o CPR.

As características dos refugiados a serem reinstalados em Portugal, passa por priorizar os refugiados cuja liberdade, segurança, vida, saúde e outros direitos estejam em risco, tal como foi referido anteriormente e para os identificar são feitas missões de seleção ao país de asilo e são realizadas entrevistas a todos os candidatos. Quando não se opta pelas missões é realizada uma escolha através da decisão por dossier com dados que o ACNUR recolheu previamente. Mas a forma preferencial para identificar e selecionar os refugiados a reinstalar são mesmo as missões, por ajudar a suprimir as limitações de informação que podem ocorrer por consultar um dossier que poderá estar incompleto ou até incorreto. As missões permitem também conhecer pessoalmente aspetos da candidatura dos refugiados que através dos dossiers podem não ser apreensíveis.

É essencial que existam estas missões ainda que o programa de reinstalação de Portugal seja pequeno comparado com outros países da Europa e também com os Estados Unidos da América e para isso, é importante a participação de agentes governamentais e não-governamentais para implementar as missões. Para facilitar foi sugerido que Portugal participasse em missões de seleção de outros países como observador. A realização das missões não abstém o método de seleção por dossier que é essencial quando se trata da reinstalação de casos urgentes. A partir de 2017, as instituições anfitriãs como o CPR passaram a apoiar o Estado nas missões de seleção dos refugiados para os inteirar sobre a realidade portuguesa e europeia e também para combater as elevadas expetativas de vida que se denota que os refugiados trazem por virem para o continente europeu.

Entre a partida do país de asilo e a chegada ao país de reinstalação, os candidatos participam em atividades de sensibilização social e cultural por parte do ACNUR e da Organização Internacional para as Migrações (OIM). Um dos principais problemas a combater são as expetativas pré-concebidas, uma ideia generalizada de que no velho continente o acesso a empregos bem remunerados, subsídios, habitação e saúde, entre outros benefícios, está garantido. Esta ideia ajuda a dificultar o processo de integração destes refugiados pois as suas expetativas

demasiado elevadas são muitas vezes barradas pela burocracia e principalmente pela realidade de que a vida em Portugal irá depender da vontade dos refugiados em procurar trabalho e aprender a voltar a sustentar-se. Os refugiados chegam envolvidos em grande mediatismo e isso também não ajuda, aumentando ainda mais as expectativas que estes têm do país em que serão reinstalados. Um dos principais problemas que o Centro de Acolhimento para Refugiados 2 (CAR2) enfrenta e que tanto o gabinete de ação social como o de integração tentam combater são estas elevadas expectativas procedendo assim a uma gestão das mesmas que se torna fulcral para o não abandono dos programas.

Para 2018 e 2019, Portugal estabeleceu uma quota de mil e dez refugiados a reinstalar, mas apenas quatrocentos e seis chegaram a território nacional. Só em 2019 e para o CAR2, foram apoiados cento e sessenta e seis refugiados reinstalados e registou-se uma taxa de abandono de 7%. Para 2020, estabeleceu-se uma quota de quinhentos refugiados, contudo, atendendo ao impacto da Covid-19, até final de agosto de 2020 tinham chegado apenas vinte e sete. Deste total, quinze chegaram para o CAR2 e atualmente já vivem nas suas casas próprias. Até 7 de dezembro de 2020, segundo dados do Governo Português¹³, chegaram a Portugal quinhentas e setenta e oito pessoas no âmbito do Programa Voluntário de Reinstalação do ACNUR.

Em relação ao acolhimento de refugiados provenientes de resgates no Mar Mediterrâneo, o CAR2 recebeu em 2019, vinte e sete pessoas, maioritariamente homens, provenientes da Eritreia e Sudão, mas também Camarões, Egito ou Costa do Marfim, no total de onze nacionalidades. São apoiados através de protocolos assinados com o ACM via *lump sums*¹⁴. Infelizmente, a taxa de abandono nestes refugiados é grande e em 2019 encontrou-se nos 42,8%. Por último, devido ao aumento significativo do número de requerentes de proteção internacional Menores Não-Acompanhados (MNA) na Casa de Acolhimento para Crianças Refugiadas (CACR), o CAR2 acolheu dez jovens cabendo ao centro apoiar a pré-autonomia destes jovens em colaboração com o CAR1 e a CACR.

2.2. O EXEMPLO DO CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

Em Portugal, uma das organizações que se dedica, entre outras, a receber refugiados reinstalados é o Conselho Português para os Refugiados (CPR). O CPR, é uma organização não-

¹³ Os dados foram publicados num comunicado datado de 7 de dezembro disponível em www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/comunicado?i=portugal-ja-recebeu-578-refugiados-no-ambito-do-programa-voluntario-de-reinstalacao-do-acnur (consultado a 16 de dezembro de 2020);

¹⁴ Os *lump sums* são pagamentos únicos de dinheiro, em oposição a uma série de pagamentos feitos ao longo do tempo, tal como uma anuidade.

governamental para o desenvolvimento (ONGD) que tem como principal objetivo a defesa e promoção do direito à proteção internacional em Portugal. Para que este objetivo se concretize, o CPR distingue duas esferas de atuação: a prestação de apoio direto à população requerente e beneficiária de proteção internacional em Portugal e, a sensibilização e formação da comunidade de acolhimento.

O apoio que o CPR presta à população requerente e beneficiária de proteção internacional passa por três domínios: o jurídico, o social e o de integração, que inclui também a formação em PLE. O CPR é uma organização sem fins lucrativos e por isso os serviços prestados são maioritariamente financiados por fundos comunitários, como o Fundo de Asilo, Migração e Integração (FAMI), pelo ACNUR e pelo MAI.

Deste modo, a missão do CPR passa por defender e promover o direito de asilo em Portugal, através do acolhimento inicial e transitório de requerentes de proteção internacional e refugiados reinstalados nos centros de acolhimento, através de sessões de informação, sensibilização e, principalmente, formação para técnicos de todo o país, mas também a população dos municípios que receberão refugiados contribuindo para uma sociedade mais informada.

O CPR é o parceiro operacional do ACNUR para Portugal, mantendo um Protocolo de Cooperação desde julho de 1993. A partir de dezembro de 1998, data do encerramento do ACNUR em Portugal, o CPR passou a representar a organização no nosso país. O CPR mantém também protocolos com o Governo Português, mais concretamente o MAI e o Ministério da Solidariedade, do Emprego e da Segurança Social (MSESS), sendo também membro da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR). Ao nível europeu, é membro do Conselho Europeu para os Refugiados e Exilados (ECRE), da Rede Legal Europeia de Asilo (ELENA) e da Rede Programa Europeu para as Crianças Separadas (SCEP).

O CPR mantém um Protocolo de Cooperação assinado em 2012 com o Instituto de Segurança Social (ISS), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) e o ACNUR. Este protocolo visa *“estabelecer bases de compromisso entre os outorgantes acima identificados, nas respetivas áreas de competências, com vista à promoção de ações de cooperação conjuntas, que permitam garantir uma parceria e atuação contígua eficaz, uma melhor comunicação e promoção da articulação de todos os organismos atuantes nas áreas de intervenção respetivas, bem como à*

necessária integração social dos beneficiários de proteção internacional, requerentes de asilo titulares de autorização de residência provisória e refugiados reinstalados.”¹⁵

É mantido, igualmente, um Acordo de Cooperação com a Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), sendo este de grande importância e por isso referido posteriormente quando se abordar a educação. Desde 2007 que o CPR mantém uma parceria com o IEFP, fulcral para o funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) que funciona no CAR1. A destacar também, em abril de 2012, o protocolo assinado com o SEF e homologado pelo então Ministro da Administração Interna, que comparticipou o funcionamento do CACR, localizado na Bela Vista em Lisboa.

Dentro das quatro estruturas do CPR, o CAR1, a CACR e o Espaço A Criança, será o último espaço a ser inaugurado, o CAR2, o grande foco deste relatório de estágio por ser a resposta social de trânsito para refugiados reinstalados do CPR, que disponibiliza alojamento temporário e também, um ponto de atendimento multidisciplinar para os refugiados que chegarão a Portugal ao abrigo dos programas de reinstalação, atuais e futuros.

O CPR trabalha em reinstalação desde o início do já referido programa nacional em 2006 e por isso torna-se normal que a sua estrutura de intervenção tenha evoluído ao longo dos anos. Atualmente o CPR, através da publicação das suas reflexões sobre a operacionalização do Programa Nacional de Reinstalação, distingue três períodos de intervenção: de 2006 a 2016, de 2016 a 2018 e desde 2019. O primeiro período, e o mais longo tendo durado dez anos, referia-se aos programas de reinstalação com a duração de dez meses em que os refugiados ficavam a duração total do programa no CAR1 na Bobadela. Tinham contacto direto com os técnicos, que os acompanhavam em tudo o que precisavam incluindo a transição para os apoios da Segurança Social como o Rendimento Social de Inserção, quando o programa acabava. Um dos principais problemas que enfrentavam era a falta de vontade dos refugiados em ficarem num centro de acolhimento durante a totalidade dos programas. Durante os dois anos seguintes, entre 2016 e 2018, o volume das chegadas aumentou e os programas de reinstalação passaram de dez meses para dezoito meses, sendo necessário ao CPR alterar a sua estratégia de atuação. Foi-se investindo na relação com municípios parceiros, permitindo encaminhar os refugiados para os mesmos após a sua chegada. Assim, o papel da equipa técnica também se alterou dando prioridade na intervenção ao nível da formação dos técnicos nos diferentes municípios em prol da intervenção

¹⁵ A citação acima foi retirada da página de Protocolos e Acordos de Cooperação do CPR sem indicação de quem poderá ter dito a mesma. Pode ser consultado em <https://cpr.pt/protocolos-e-acordos-de-cooperacao/> (consultado a 6 de março de 2020)

direta com os refugiados. Neste caso, o problema anteriormente identificado de ficarem dez meses num centro de acolhimento não se verificava, mas com isso vieram também outros dilemas, como a falta de acompanhamento ao nível do acesso a serviços públicos como serviços sociais, educativos e de saúde. Muitos destes problemas foram colmatados com a chegada do CAR2 inaugurado em dezembro de 2018 e com capacidade para noventa pessoas.

Este centro agregou, as duas estratégias anteriores em uma nova estratégia implementada no seu funcionamento em dezembro de 2018 e que visava um programa misto: um acolhimento num centro logo após a chegada, com a equipa técnica a prestar todo o apoio necessário, e a promover check-ups de saúde, vacinação e a inscrição em serviços públicos como as finanças e a segurança social. Assim que chegam procede-se também à atribuição de um número de utente do Serviço Nacional de Saúde para que as suas patologias (identificadas *à priori*) possam ser acompanhadas.

Uma das melhorias implementadas foram as aulas de PLE que permitiram aos refugiados a aprendizagem da língua do país de reinstalação, demonstrando-se uma mais-valia para a sua futura integração em Portugal. O ensino de PLE é um dos mecanismos de integração que o CAR2 possui e talvez o mais gratificante. O CPR é certificado pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) para ensinar esta componente formativa através dos formadores de Língua Portuguesa para Estrangeiros. Antes da pandemia de Covid-19, as aulas ocorriam todos os dias no CAR2, com os refugiados a serem divididos em vários grupos consoante o seu grau de aprendizagem até então. Todos os grupos tinham aulas três vezes por semana com a duração de uma hora e meia e começavam sempre com a apresentação de cada um dos indivíduos: o seu nome, a sua nacionalidade e a sua profissão (no caso de estar desempregado em Portugal, refere-se a sua profissão no país de primeiro asilo ou a sua experiência académica).

Tal como foi mencionado anteriormente, os refugiados eram divididos em vários grupos consoante o seu grau de aprendizagem, existindo um primeiro grau de alfabetização direcionado para quem ainda não sabe escrever nem ler. De seguida, um nível de iniciação para os refugiados que já sabem ler e escrever, mas que por terem o árabe como língua materna não estão ambientados com o alfabeto latino. A questão do alfabeto é talvez o maior entrave que os alunos enfrentam ao aprender português e é por isso que primeiramente se começa pelos dados pessoais para quando têm que se dirigir a um supermercado ou a serviços como as finanças e a segurança social.

Todas as aulas havia um tema que guiava os exercícios: as nacionalidades, o estado civil, as profissões, o dinheiro, as emoções, os sentimentos, os números cardinais e ordinais e sempre

que se comemorava uma data especial ou um feriado, dedicava-se a aula a esse evento, como foi o caso do Dia de São Valentim ou a Implantação da República Portuguesa.

As aulas mostram-se bastante produtivas apesar de se denotar a dificuldade em entender o português por parte dos alunos, mas não é por isso que não conseguem comunicar com a professora. Essa comunicação existe e apesar de lenta, vai progredindo à medida que a aula continua e as palavras são repetidas pela professora e pelos alunos. De forma negativa, os alunos em qualquer pequena pausa que exista dão preferência ao uso do árabe em vez de treinarem o português, algo que a professora indica e tenta que não aconteça. Tal como já foi referido, as aulas de português são um dos melhores instrumentos de integração que o CPR dispõe. Os alunos gostam das aulas e principalmente da professora e isso é evidente durante a duração da aula. Fazem um esforço para a compreender e para comunicarem em português, mas apenas na altura dos exercícios e poderiam beneficiar se de forma mais ativa, utilizassem a língua portuguesa no seu dia-a-dia.

Alguns dos alunos acabaram por ter a possibilidade de prosseguir aulas de PLE de forma exterior ao centro. Através do Centro de Formação Profissional de Alverca, vários alunos frequentam o ensino de Português Língua de Acolhimento e também através de um acordo com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa que permite a dois alunos por semestre de participarem de forma gratuita nas aulas de Português para Estrangeiros normalmente no nível A1 (Nível de Iniciação) ou A2 (Nível Elementar). Também foi registada a frequência por parte de um refugiado do curso de PLE na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

A pandemia de Covid-19 afetou de forma faseada as aulas de PLE. Primeiramente e com o impacto imediato as aulas foram suspensas. Só retomaram passado três meses quando a situação estabilizou e foi permitido ao centro iniciar aulas com menos alunos na sala e com a obrigatoriedade do uso da máscara. Depois do surto que afetou o CAR2 durante o mês de julho decidiu-se enveredar pelo uso de plataformas online como o Zoom que abrangia os agregados que se encontravam já em habitação própria e que tinham os meios necessários para assistir às aulas. Durante o tempo em que os agregados familiares que ainda residiam no CAR2 foram deslocados para o Parque de Campismo de Monsanto as suas aulas de PLE pararam. É de destacar que também os estagiários estrangeiros¹⁶ que começaram a frequentar o CAR2 puderam ter acesso às aulas online como uma mais-valia aliada ao seu estágio.

¹⁶ Aquando da minha saída do CAR2, em novembro de 2020, estavam três estagiários a estagiar no CAR2, de nacionalidade turca, dinamarquesa e mexicana que beneficiavam das aulas à distância com a professora de PLE.

A par das aulas de PLE, são organizadas várias viagens e inúmeras visitas de estudo para que os alunos possam conviver de perto com a cultura portuguesa. Em 2020 foram organizadas duas viagens, uma antes do Covid-19 e outra depois. Os refugiados puderam passar o dia de Carnaval em Torres Vedras, experienciando o ambiente e assistindo ao corso diurno com o desfile de carros alegóricos. A segunda viagem foi à Nazaré, onde alguns refugiados pela primeira vez puderam ver o mar e até nadar no mesmo. Esta viagem teve menos refugiados, dando privilégio aos que tinham chegado recentemente e ainda não tinham tido a oportunidade de sair do centro para viajar. Foram tomadas todas as precauções tanto no autocarro como quando chegaram ao destino final com o uso de máscara e a distância de segurança aplicada.

Em 2020, tal como em 2019, foram também desenvolvidas sessões de expressão dramática, dinamizadas pela professora de PLE onde se recorria a jogos, exercícios de concentração, improvisações e canções, sempre tendo em conta as áreas temáticas dos programas de formação. Outro dos projetos que o CPR promove, desde o ano de 2006, é o grupo de teatro “RefugiATO” que desenvolve várias atividades artísticas.

Atuais e antigos utentes do CPR, principalmente do CAR1, têm a oportunidade de desenvolver as suas competências linguísticas, como uma extensão das aulas de português e de aprender a exprimir as suas emoções. A nível internacional, o “RefugiATO” recebeu, em Bolonha, Itália, em junho de 2018, o Prémio “*TELL ME DARIO*” por parte do Comité do Prémio Nobel para Pessoas com Deficiência criado por Dario Fo. O grupo recebeu esta distinção pelo trabalho que promoveu na integração artística e social de refugiados em contexto nacional. Em 2020, o RefugiATO completou dezasseis anos. Infelizmente, com o impacto da pandemia foram poucos os espetáculos e os projetos que puderam ser realizados, minimizando as atividades do grupo.

Em relação à formação de PLE tive a oportunidade de assistir a várias aulas para testemunhar a relação dos refugiados tanto com a língua como com a professora e procedeu-se à organização de documentos, ao controlo e registo da assiduidade e ao desenvolvimento de atividades de conversação.

CAPÍTULO III: O CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA REFUGIADOS 2

Para melhor compreender o processo de reinstalação que o CPR proporciona, importa também conhecer os indivíduos que são reinstalados, neste caso pelo CAR2. O centro mantém uma base de dados que identifica todos os indivíduos que chegam e regista os abandonos, sendo por isso importante identificar os países de origem, os países de primeiro asilo, a idade e o sexo dos indivíduos que fazem parte do programa de reinstalação português.

Durante a duração do meu estágio, lidei com um total de duzentos e onze indivíduos, divididos em agregados familiares, casos individuais e casos vindos de barcos humanitários. Deste total, quarenta e três, sejam eles agregados ou casos isolados, acabaram por abandonar o programa de acolhimento. Os restantes cento e sessenta e oito, dividem-se entre programas terminados e a decorrer. Noventa e sete indivíduos ainda têm os programas a decorrer e por isso ainda são apoiados monetariamente¹⁷ pelo CPR enquanto que os restantes cento e catorze já são economicamente independentes ou pelo menos é o que se espera que aconteça depois de dezoito meses a serem apoiados. Trinta e um indivíduos acabaram o programa em outubro de 2020, oitenta em agosto de 2020 e apenas três em julho de 2020.

Em relação aos barcos humanitários, vieram quarenta agregados familiares¹⁸, seis casos individuais e vinte sete casos. Destes, seis agregados familiares, três casos individuais e onze casos vindos de barcos humanitários abandonaram o programa. Os casos vindos de barcos humanitários chegaram em três embarcações em diferentes períodos temporais: no *Sea Watch 3* (um barco dirigido pela associação alemã *Sea Watch*), no *Gregoretti* (um barco da Guarda Costeira italiana) e no *Open Arms* (um barco da Organização Não-Governamental *Open Arms* baseada em Espanha). Os últimos três casos, vindos do *Open Arms*, de Itália, são originários da República da Guiné, Camarões e Costa do Marfim. Os quatro casos vindos do *Gregoretti* são originários do Sudão. Os vinte casos vindos do *Sea Watch 3*, que atracou em Malta, são originários de um total de dez países, sendo estes: Marrocos, Somália, Eritreia, Egito, Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Mali, Sudão, República da Guiné e Nigéria. Para facilitar a análise destes dados, o foco ficará nos agregados familiares que são a grande prioridade do centro por serem casos mais complicados de lidar do que os casos individuais, lidando muitas vezes com mulheres e crianças em risco e traumatizadas.

¹⁷ Cada indivíduo recebe mensalmente a quantia de cento e cinquenta euros, o que significa que um agregado de cinco pessoas receberá setecentos e cinquenta euros.

¹⁸ Destes quarenta agregados, doze são monoparentais.

Em relação ao país de primeiro asilo, a totalidade dos agregados vieram do Egito e da Turquia, com o país egípcio a ser o ponto de origem de mais agregados. Do total de agregados, 70% veio do Egito, somando vinte e oito agregados enquanto apenas 30% veio da Turquia, perfazendo doze agregados, como se pode confirmar no gráfico número 1. Em relação ao país de origem, os agregados vêm do continente asiático e do continente africano, distribuindo-se por sete países distintos: a Síria, o Sudão, o Sudão do Sul, a Eritreia, a Somália, a Etiópia e o Iraque. Os dois continentes dividem-se de igual forma com vinte agregados a vir do continente asiático e vinte agregados a virem do continente africano, como se constata no gráfico número 2.

As razões pelas quais estes agregados procuram refúgio estão essencialmente relacionadas com as condições políticas, económicas e sociais dos seus países de origem. Por exemplo, a Síria vive em guerra civil desde 2011. Influenciados pela «Primavera Árabe» (uma onda revolucionária de manifestações e protestos que alastrou pelo Médio Oriente e pelo Norte de África), os sírios saíram à rua para pedir a demissão do Presidente Bashar al-Assad e o consequente derrube do regime. Dez anos e mais de seis milhões¹⁹ de refugiados depois a Síria continua a não ser um país seguro para os seus e por isso todos os dias centenas de homens, mulheres e crianças são obrigados a fugir em busca de uma vida melhor. O Sudão do Sul, estado independente desde 2011, é um dos países mais pobres do mundo, com baixas taxas de alfabetização e um sistema de saúde muito enfraquecido. Apesar do fim da guerra civil que ditou a separação do Sudão e do Sudão do Sul, continuam os conflitos étnicos e a ação das milícias no país. No Sudão, a insegurança é contínua e quando agregada com as restrições governamentais e a violência entre populações de diferentes etnias e crenças políticas, as razões para a procura de refúgio só aumentam. Também o problema da desertificação tem vindo a agravar-se. Os cidadãos naturais da Eritreia, da Somália e da Etiópia, também chegam a Portugal devido a razões semelhantes: guerras civis, conflitos armados, instabilidade política e consequentemente fome e falta de serviços mínimos como saneamento ou educação. No Iraque, a razão principal para a procura de refúgio noutros países vizinhos é a guerra travada com o Estado Islâmico do Iraque e do Levante que dura desde 2014 e também dos ataques aéreos, conjugando a uma crise política que contou com três primeiros-ministros em apenas dez semanas.

Em relação ao sexo e à idade, os gráficos não podem ser elaborados consoante os agregados e por isso serão executados através dos dados de todos os elementos dos mesmos para ver qual o sexo e a faixa etária que prevalece entre os outrora residentes do CAR 2. Entre os quarenta

¹⁹ Os dados do ACNUR foram atualizados pela última vez em março de 2021 e podem ser consultados em: <https://www.unhcr.org/syria-emergency.html> (consultado a 13 de setembro de 2021);

agregados contam-se cento e setenta e nove indivíduos e relativamente ao sexo estão em igual pé, com uma vantagem mínima para as mulheres que são noventa e uma contra oitenta e oito homens, como demonstra o gráfico número 3.

Finalmente, em relação à idade os indivíduos foram divididos em quatro classes: dos 0 aos 19 anos, dos 20 aos 39, dos 40 aos 59 e os maiores de 60 anos. Nota-se uma disparidade nos números do gráfico número 4: a classe que representa uma maior percentagem é a classe etária dos 0 até aos 19 anos, o que pode ser explicado pelo facto dos refugiados de forma generalizada terem muitos filhos. De referir também o pouco impacto que a classe de mais de 60 anos tem, o que pode ser interpretado por uma predominância de escolha de casais e indivíduos mais jovens que estejam em perigo e por isso o ACNUR privilegia os mesmos.

Assim, em média, um refugiado reinstalado que chegue ao CAR2 será mulher, originária da Síria, teve como país de primeiro asilo o Egito e terá entre 0 e 19 anos. Como foi anteriormente referido, isto acontece devido aos refugiados de forma geral terem muitos filhos, mas também porque os jovens são considerados indivíduos de risco.

3.1. O GABINETE DE AÇÃO SOCIAL

Um dos gabinetes principais do CAR2 é o Gabinete de Ação Social, responsável pelo atendimento social aos refugiados que chegam ao centro. Do acompanhamento que foi prestado, realça-se o trabalho de mediação com diferentes serviços e agências, nomeadamente no âmbito do acesso à saúde, educação e outros como a Autoridade Tributária e o Instituto da Segurança Social. A procura de habitação foi também uma questão central deste departamento, como se verá mais à frente.

No que se refere ao trabalho com os menores, o CAR2 procede à inscrição de todos os menores nos estabelecimentos escolares imediatamente após a sua chegada e mantém contactos regulares com os mesmos, como se verá adiante. Uma das prioridades que os agregados familiares com crianças menores têm é voltar a pô-las na escola ou mesmo inscrevê-las pela primeira vez, quando chegam a Portugal. Grande parte das crianças nasceram já no país de transição e, ou tiveram poucos anos de escola ou nenhum, sendo por isso importante começar ou recomeçar a sua educação assim que iniciam a sua vida num novo país.

O processo de colocação das crianças na escola vem com algumas dificuldades para o Gabinete de Apoio Social. Tendo fugido em circunstâncias de guerra ou de perseguição, são

poucas as famílias que têm documentos comprovativos da escolaridade, tanto dos próprios como dos filhos e por isso, o sistema educativo português rege-se pela idade das crianças ao colocá-las na escola. No caso de existirem declarações que atestam a escolaridade dos menores, para além de pecarem por tradução exata, torna-se extenuante partir para a verificação e validação destes documentos, sendo a opção escolhida a de partir do zero em termos de qualificações e tal como foi mencionado acima, ir pela idade das crianças. Devido a esta ausência de documentos que atestem a escolaridade das crianças estas são colocadas também em relação com o último ano escolar que foi completado, sendo comum que a reinstalação interrompa o ano escolar destas crianças. Nestes casos, em que nos seguimos pelo último ano escolar completo ocorrem situações em que a idade que estas crianças têm já é muito dispare da idade média das crianças na sua turma. Nessas situações é comum assistir a um desfaseamento da criança pela escola e um grande desinteresse, ao não ter pessoas da sua idade em quem se rever e em quem se apoiar.

Entrando muitas vezes a meio do ano letivo, os refugiados são integrados em turmas normais, com currículos escolares acreditados pelo Ministério da Educação, tendo apenas uma diferença para com os restantes alunos: a frequência de PLE em vez de Português. Por muito que complique a adaptação, torna-se necessário que estas crianças sigam os currículos normais para que no final possam garantir o seu diploma.

Esta adaptação é ainda sempre complicada para quem não tem o português como língua materna e a taxa de aprovação no final do ano letivo é muito baixa. As famílias são reinstaladas durante todo o ano e quando a prioridade é colocá-los na escola, não se olha a que mês nos encontramos, dificultando ainda mais a integração a meio do ano letivo e diminuindo as possibilidades de transitar de ano. Os dados de 2019/2020 referentes às crianças que viviam no centro e frequentavam a escola indicam que das vinte e três, apenas sete transitaram de ano, sendo que cinco estavam no primeiro ciclo e as outras duas passaram do segundo para o terceiro ciclo. Registou-se uma adulta, uma rapariga com vinte anos que ainda frequenta o secundário que também transitou de ano para o 12º. Todas as crianças no terceiro ciclo chumbaram com especial atenção para o sétimo ano (sete crianças) e para o nono ano (três crianças).

Com a pandemia, o centro passou por um período complicado em termos de auxílio aos menores com os trabalhos que os professores enviavam (muitas vezes excessivos) e em garantir que todos conseguiram ter acesso às aulas não-presenciais. São escassas as famílias no centro com acesso ao computador (o centro disponibiliza internet gratuitamente) tornando-se assim, difícil de assegurar que todos tinham acesso às plataformas educativas, ao email e à capacidade de imprimir os trabalhos enviados. Foi por isso fulcral a relação próxima que o centro manteve com os

agrupamentos, escolas da área e com os professores para garantir que os trabalhos eram enviados para a técnica, que imprimia e distribuía os trabalhos pelas crianças, garantindo que estas os faziam e no final enviando para os respetivos professores.

No início do ano letivo de 2020/2021, o CPR apoiava diretamente vinte crianças que viviam temporariamente no Parque de Campismo de Monsanto (como será posteriormente analisado) com as escolas e as suas deslocações: os agrupamentos de escolas situam-se todos em Sacavém, na Bobadela e em São João da Talha, localidades afastadas do parque de campismo e de difícil transporte. Com as dificuldades em tempo de COVID-19, o centro ficou responsável por transportar todas as crianças para a escola, pelo menos durante a primeira semana de aulas, e trazê-las de volta para Monsanto conjugando cada escola e os respetivos horários dos alunos resultando numa grande quantidade de viagens e dinheiro gasto, não podendo ser mantido durante todo o ano letivo e tornando uma prioridade mudar os agregados familiares para casas próprias.

Para efeitos gráficos, dos vinte alunos atualmente a frequentar jardim de infância e escolaridade obrigatória, três encontram-se no jardim de infância, seis no primeiro ciclo, três no segundo ciclo, sete no terceiro ciclo e um no ensino secundário, como se pode constatar no gráfico número cinco que se encontra nos anexos.

Com a saída das famílias do Parque de Campismo de Monsanto e a sua mudança para uma habitação própria, foi necessário proceder à transferência das crianças para escolas junto das novas moradas, sendo por isso necessário recorrer à DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) e manter com as secretarias das escolas uma relação estreita para garantir que as transferências são efetuadas e as crianças podem prosseguir com o seu percurso escolar. Também o acordo de cooperação com a DRELVT se mostrou de extrema importância para agilizar os processos com as escolas e permitir que estas crianças não ficassem muito tempo sem a sua transferência efetuada e consequentemente sem ir à escola.

O investimento na educação de refugiados é imenso e compensador. Para além das provas já dadas que a escola ajuda a providenciar um local seguro, pode também dar a oportunidade de fazer amigos e encontrar professores que podem ser fulcrais para o seu futuro, ao dedicar-lhes tempo e puxar por eles para resolverem os seus próprios problemas, e ganharem autossuficiência, trabalho de equipa e um pensamento crítico, capacidades que podem abrir caminho para um novo trabalho.

Para aqueles que conseguem prosseguir para uma educação secundária (o que o ACNUR considera o 9º/10º/11º/12º anos) a recompensa é ainda mais grandiosa, promovendo uma melhor saúde, coesão social e igualdade de género. A educação secundária é também uma ponte para o

ensino superior, para melhores qualificações, para um melhor trabalho e uma forma de impedir que estes jovens cresçam à deriva e acabem por desviar-se para os caminhos comuns nos seus países de origem, no caso das raparigas, o trabalho sexual, o confinamento ao trabalho doméstico ou o começo de uma família cedo. As mulheres também merecem seguir uma educação que lhes permita abrir as suas possibilidades e não as confinar ao que as gerações passadas enfrentaram: “se tivermos mulheres e mães instruídas, teremos gerações educadas”²⁰.

Segundo a UNESCO, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em 2015, apenas 22% dos refugiados adolescentes estavam a receber uma educação secundária, em comparação com 84% de todos os adolescentes do mundo. Os números pioram quando falamos do acesso ao ensino superior: 34% da população mundial jovem frequenta a universidade enquanto que em comparação apenas 1% da população jovem refugiada garante a entrada²¹.

Como nota final, referir a taxa de alfabetização (crianças e adultos com mais de 15 anos que saibam escrever e ler) dos quatro países dos quais o CAR2 recebe mais refugiados: Iraque, Síria, Sudão e Sudão do Sul²² retratada na figura número 6 nos anexos a este relatório. São dados importantes quando falamos da escolaridade das crianças, mas também dos pais que muitas vezes cresceram sem saber escrever nem ler e não é algo que sintam como uma prioridade para incutir nos seus filhos. Os dados da Síria são os mais promissores, mas, devido à Guerra Civil que atravessa, não são atualizados desde 2015. No outro lado do espectro, os dados referentes ao Sudão do Sul demonstram que pouco mais de um terço da população sabe escrever e ler, tendo a população feminina uma percentagem bastante baixa. Em comparação com os dados de Portugal, todos os países demonstram percentagens baixas o que explica a urgência na colocação destas crianças na escola e da necessidade de educar os pais para conseguirem realizar as pequenas tarefas do dia-a-dia.

É importante dar aos refugiados as ferramentas necessárias para contribuir para o seu país de acolhimento ou se for essa a sua opção, voltar e reconstruir o seu país de origem, de forma a que as gerações futuras não passem por aquilo que estes refugiados tiveram que passar, podendo reavivar o seu país, tornarem-se líderes da comunidade e ajudar a reerguer o que infelizmente os

²⁰ Palavras de Aqeela Asifi, vencedora do 2015 Nansen Refugee Award, que distingue quem se destaca no serviço aos refugiados. Aqeela é afegã e viajou até ao Paquistão onde tem uma escola para incentivar as raparigas a prosseguir os seus estudos. As suas palavras podem ser encontradas em: www.unhcr.org/news/press/2015/9/55f2924f6/unhcr-names-afghan-refugee-teacher-aqeela-asifi-its-2015-nansen-refugee.html (consultado em 27 de maio de 2020);

²¹ Dados incluídos no relatório “Missing Out: Refugee Education in Crisis” realizado pelo ACNUR.

²² Informações retiradas do CIA Factbook referentes a 2018 (no caso da Síria a 2015) e que atestam a taxa de alfabetização feminina, masculina e total dos países em análise (consultado a 13 de setembro de 2020).

levou a sair das suas origens. Lembrando sempre que apesar de terem asilo em Portugal e de em muitos casos, terem reerguido a sua vida, não se esquecem do seu país, contribuindo para a família que ainda lá está e sendo opção para muitos voltar.

3.2. O PROBLEMA DA HABITAÇÃO

Um dos momentos mais importantes na vida de um refugiado durante o programa de dezoito meses é a mudança para uma casa própria proporcionada pelo CPR. Esta é uma das dimensões mais significativas na integração dos refugiados e na luta por uma inclusão justa e rigorosa que dê a estas pessoas uma habitação com condições adequadas e que seja proporcional ao agregado familiar que têm.

Através dos protocolos que mantém com as Câmaras Municipais, espalhadas pelo país, o CPR tem acesso a raras exceções: fogos habitacionais públicos que as câmaras cedem ao Conselho por um preço previamente combinado e geralmente sustentável para as famílias quando estas acabam o programa. Mas essas circunstâncias são uma rara exceção e por isso, o processo inicia-se com a procura de casas para arrendamento um pouco por todo o país.

Com o seu percurso em mente, por vezes a melhor opção passa por deslocá-los para longe devido ao preço das casas que apesar de ser sustentado pelo CPR durante o remanescente do programa, fica a cargo das famílias quando este acaba, sendo essencial garantir que após o término, as famílias têm essa capacidade económica. É de realçar que durante a situação pandémica que Portugal e o Mundo atravessaram em 2020, houve um total de dezasseis agregados familiares (sem contar com cinco agregados que desistiram do programa durante a sua duração) a continuar a receber apoio do CPR no que diz respeito às despesas de renda e de consumíveis, devido ao atraso por parte da Segurança Social na atribuição do Rendimento Social de Inserção a estes agregados.

Passados seis ou sete meses da estadia no CAR 2, a equipa de ação social começa o processo de procura de casa, um dos mais difíceis pelos quais o CPR passa. O mercado imobiliário sofreu várias alterações desde a crise económica de 2008, tornando-se complexo conseguir uma casa, devido à pouca oferta de mercado que origina os preços inflacionados, principalmente, nas grandes cidades como Lisboa e Porto. Por essa razão, cada vez mais se opta por cidades como Guimarães, Castelo Branco e Setúbal para a mudança dos agregados familiares ou concelhos vizinhos do concelho de Lisboa, ainda que estes últimos sejam cada vez mais difíceis pois muitas famílias, ao não conseguirem reunir condições para viver em Lisboa “fogem” para concelhos como

Torres Vedras, Vila Franca de Xira ou Sintra para conseguirem manter os seus trabalhos. Deste modo, os concelhos mais próximos do centro têm sofrido um aumento exponencial nos preços do arrendamento e uma diminuta oferta de habitações.

A procura de casa passa também por um impasse quando se transmite aos proprietários ou aos agentes imobiliários para quem as casas são. Apesar da receptividade por parte das Câmaras Municipais em receber refugiados ser positiva quando abordados, muitos dos habitantes não partilham a mesma opinião e torna-se muito comum ouvir um não seguido de “porque não alugo a refugiados”. Esta conceção de que os refugiados não têm condições para sustentar uma casa ou de que quando a alugarem não terão primor à habitação e ao seu recheio é a barreira mais visível com que nos deparamos na busca por casas e o principal obstáculo a ser ultrapassado, passando por uma consciencialização dos senhorios e dos donos das habitações. Os próprios refugiados são consciencializados antes de abandonar o centro, tendo formações de orientação cultural em como cuidar da casa, pagar as contas, ser um bom vizinho e inclusive de literacia energética, para conseguirem ter contas de água, gás e eletricidade estáveis.

Os contratos de arrendamento são sempre que possível celebrados em nome dos arrendatários e não do Conselho. É importante que eles se voltem a habituar a ter responsabilidades em nome próprio e saber que todos os meses têm que pagar a renda aos senhorios, mesmo que o dinheiro seja posto na sua conta pelo Conselho. O mesmo acontece com as contas da água, da luz e do gás que ficam em nome dos refugiados, mas são igualmente responsabilidade do Conselho durante a duração do programa.

Nos dias seguintes à mudança das famílias é feito um acompanhamento constante com o agregado para saber se está tudo bem, se falta alguma coisa ou se existe algo que não esteja a funcionar corretamente. Geralmente, os agregados sentem sempre necessidade de mudar alguma coisa ou de pedir mais coisas ao CPR para completar a sua casa, coisas não essenciais e que são de responsabilidade dos agregados.

A mudança de casa é o momento alto para estas pessoas que vivem há anos sem qualquer estabilidade pessoal e profissional e quando são recolocadas num país em que se espera o assentar definitivo são colocadas temporariamente num centro de acolhimento em que o quarto tem de servir e albergar a família inteira seja esta um agregado de quatro, de seis ou muitas vezes de oito ou mais pessoas cada uma com as suas necessidades, não obstante de ter uma sala de convívio, um refeitório, uma cozinha e casas de banho públicas à sua disposição.

Acontece que as casas encontradas podem não conseguir garantir todas as necessidades que as famílias precisam de ver asseguradas e por isso funcionam como uma residência temporária

em que se pretende que alguém do agregado encontre trabalho e uma forma de sustento para encontrar a casa dos seus sonhos. Outra possibilidade é a renda tornar-se muito elevada quando o programa acaba e os refugiados deixam de receber apoio monetário do CPR, tendo que procurar outra casa em que reúnam capacidade financeira para a pagar e as suas respetivas contas.

Espera-se que a entrega das chaves de uma nova habitação seja uma grande ocasião em termos de autonomia para os refugiados e que Portugal e que os portugueses os recebam de braços abertos, neste novo passo para uma segunda e por vezes terceira vida, mas que nem sempre o é. Em alguns casos a mudança para uma nova casa significa um desvio da vida a que estavam habituados no centro de acolhimento e por muito que a vivência de um agregado familiar num só quarto seja desconfortável, o facto de receberem mensalmente por cada membro da família e de não pagarem água, luz, gás e internet nem renda torna a experiência muito mais positiva dentro dos possíveis. Existem situações em que o agregado prepara tudo para sair do centro de acolhimento e depois quando chega à nova casa identifica certos problemas seja com a casa em si ou mesmo até pelo bairro e rua onde se encontra a casa. O CPR compromete-se a mobilar as casas que se encontrem vazias mas nem sempre este é o caso, sendo algumas casas arrendadas já com mobília, faltando por exemplo um sofá ou um frigorífico, que também são assegurados pelo Conselho ou tendo mobília de outras casas ou doada que é reutilizada, preferindo-se sempre esta segunda via para se reaproveitar. Nem todos os refugiados compreendem isto e comparam muito o que eles próprios recebem com o que os outros recebem, tornando as comparações muito comuns, acontecendo com outras famílias, casas, concelhos e distritos e até com os móveis de cada habitação, tornando-se tudo motivo de conflito quando um agregado não está satisfeito com a habitação apresentada.

É por isso importante medir expectativas quando ainda temos os agregados familiares no centro, através das sessões de orientação cultural que abordam variados temas incluindo a habitação e o que esperar da própria, e também do aconselhamento feito pela assistente social e a técnica de integração, com vista a uma adaptação tranquila. Até ao final do ano de 2020, os municípios de reinstalação foram: Alenquer, Amadora, Castelo Branco, Guimarães, Loulé, Loures, Ourém, Salvaterra de Magos, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira.

Um caso muito especial é o de Castelo Branco, mais concretamente São Vicente da Beira. Um total de três agregados vive na freguesia portuguesa, tendo sido reinstalados depois do CAR2 chegar a um acordo com a Câmara Municipal de Castelo Branco por três casas que estavam desabitadas, mantendo uma renda que hoje em dia, na situação em que vivemos, pode ser considerada simbólica: duzentos euros mensais que estes agregados só começam a pagar quando

o programa terminar. Os agregados familiares contam com a ajuda preciosa da Santa Casa da Misericórdia de São Vicente da Beira que se situa em frente às suas casas, sendo um fator de facilidade e de segurança quando é necessário algo.

Estes três agregados têm conseguido prosseguir e (re)construir a sua vida. Todas as crianças se encontram a estudar nas escolas da região, com um recém-adulto a procurar hipóteses para também ele prosseguir os estudos. Um dos agregados conseguiu arranjar um carro, o que ajuda nas deslocações e também para transportar as crianças para a escola para não se terem que deslocar sozinhas quando os dias já se tornam mais curtos. Todos os agregados mantêm aulas de PLE proporcionadas por um voluntário e atualmente, o gabinete de inserção continua à procura de trabalho para que estes refugiados possam subsistir depois do término do programa.

Mas, tendo tido a oportunidade de visitar estes agregados e de ver como eles vivem considero que a sua integração tem tudo para dar bom resultado. Foram elaborados panfletos de introdução aos agregados familiares que foram distribuídos pela população da freguesia de São Vicente da Beira e quando estes agregados chegaram foram bastante bem recebidos. Pude constatar que os habitantes são amáveis e disponibilizam um pouco de tudo para estas famílias se ambientarem à freguesia: entre roupa, principalmente para as crianças, alimentos e até produtos das suas hortas.

3.3 O GABINETE DE INTEGRAÇÃO

Outro gabinete, igualmente importante é o Gabinete de Integração responsável pelo atendimento de apoio ao emprego e formação profissional, num total de trezentos e vinte e sete atendimentos realizados em 2019. Também foram organizadas trinta e duas sessões de informação e orientação cultural no CAR2, abrangendo sessenta refugiados reinstalados. Estas sessões, interrompidas devido à pandemia de COVID-19, focaram-se na integração no mercado de trabalho, o acesso a serviços em Portugal, o empoderamento das mulheres, a gestão do orçamento familiar entre outros.

Entre outras, uma das suas responsabilidades é de (re)introduzir os refugiados ao mundo do trabalho. Muitos conseguiram arranjar trabalho na Turquia e no Egito depois de já trabalharem nos países onde nasceram. Mas para a maior parte dos refugiados em Portugal o mercado de trabalho torna-se um grande desafio. Primeiramente e tal como aconteceu com o reconhecimento dos diplomas escolares das crianças e adolescentes, torna-se muito complicado validar e reconhecer os diplomas académicos e que comprovem as habilidades laborais de cada um.

Também a língua é um dos muitos entraves à entrada no mundo laboral: quando chegam começam logo a ter aulas de PLE, mas o vocabulário é básico e o essencial para aprenderem a falar e movimentar-se sem recorrer a tradutores online.

O primeiro passo é marcar uma sessão com os refugiados para perceber as suas habilitações literárias e que trabalhos anteriores tiveram tanto no seu país de origem como no país de primeiro asilo. É feito um currículo tanto em português como em inglês para que os refugiados tenham uma prova das suas capacidades e para poder, por iniciativa própria entregar o seu currículo a possíveis empregadores. É também elaborada uma carta de apresentação, essencial para se candidatarem a qualquer emprego atualmente. É normal encontrar refugiados que mantinham negócios próprios e que trazem essa ambição para Portugal, mas encontram bastantes dificuldades: terem que falar a língua, arranjar um espaço próprio e dinheiro para sustentar a ideia. Nestas situações é comum falar-se com as juntas de freguesia e as câmaras municipais para saber se há espaços disponíveis para alugar ou que sejam cedidos durante um certo período de tempo para que os refugiados possam começar por algum lado nesta nova vida.

Depois da elaboração do currículo, começa-se a procura de trabalho consoante as capacidades de cada um. Atualmente, o mercado de trabalho está muito sobrecarregado devido à pandemia de Covid-19 e tem sido muito complicado arranjar empregadores que deem oportunidades a empregados com currículos estrangeiros e com pouco vocabulário português para se puderem integrar em novos ambientes.

Os refugiados que têm a sorte de encontrar um emprego que possibilita começarem a poupar dinheiro para quando o programa acaba, de forma geral aceitam trabalhos abaixo das suas qualificações, pelas razões acima ditas. É comum ver refugiados a trabalhar como ajudantes de cozinha ou serventes de construção civil. Ainda assim estes trabalhos podem mostrar-se um belo início para a caminhada no mundo do trabalho em Portugal, permitindo que interajam com novas pessoas e se familiarizem com a língua.

A questão do emprego no CAR2 é complexa. Os dados de emprego são atualizados diariamente, mas estes dados não são divulgados. São seguidas as diretivas do ACNUR que indicam que divulgar os dados em bruto pode ser irresponsável do ponto de vista que projeta na grande maioria das vezes uma fotografia de um momento e não a realidade corrente. Assim, sem dados concretos, podemos apenas dizer neste relatório que durante a pandemia de Covid-19 existiram refugiados que perderam os seus empregos, mas felizmente existiram também aqueles que contrariando a situação conseguiram arranjar maneira de sustentar as suas famílias.

No entanto, é preciso olhar com outra perspetiva: para trazer os refugiados para Portugal através do programa de reinstalação e mesmo sendo apoiado pelos programas da União Europeia é necessário um investimento por parte do estado e ao providenciarmos um título de residência que permite o exercício de atividade profissional permitimos que os refugiados possam contribuir para o nosso país como trabalhadores, inovadores, empreendedores e contribuintes.

Um dos exemplos que mais me marcou foi o de Abeer Rawayeh e Mohi Eddin. O casal saiu da Síria quando os bombardeamentos aconteceram tão perto da sua habitação que se os seus três filhos tivessem ido à escola teriam sido vítimas do mesmo. Este foi o ponto final para que Abeer e Mohi decidissem arrumar as suas coisas e seguir para uma nova vida. Depois de uma passagem pelo Líbano, foram para a Turquia onde esperavam que as suas condições de vida mudassem para melhor. Infelizmente, não foi isso que aconteceu, o casal queixa-se que não encontrou um país seguro nem capaz de proporcionar um futuro melhor para os seus três filhos, considerando que não foi uma boa experiência. Acrescentando que não lhes foi dada autorização de residência na Turquia e por isso foi pedida ajuda à Organização das Nações Unidas (ONU) para prosseguir viagem para a Europa, acabando em Portugal.

Em Damasco, Mohi e Abeer mantinham um pequeno negócio: Abeer era costureira e Mohi fazia carteiras e malas em couro. Já em Portugal, participaram no Festival Todos – Caminhada de Culturas que se realizou entre 19 e 22 de setembro de 2019 na Graça, São Vicente e Santa Engrácia. Integraram o atelier de costura de Vera Alvelos, de onde resultaram os Tapetes-Poema, que ultrapassam as dificuldades de quem não conhece o português e não está ainda ambientado à nova cultura. A experiência valeu-lhes vários contatos incluindo o do Bar DAMAS, que passados alguns meses contratou tanto Abeer como Mohi como ajudantes de cozinha. Mesmo não sendo ofertas de trabalho na sua área de especialidade, o casal sabia que precisava de começar por algum lado e de entrar no mercado de trabalho para começar a juntar dinheiro para se preparar para o final do programa do CPR.

Outra das competências do Gabinete de Integração é a orientação e realização de projetos tanto nacionais como internacionais. Um dos projetos que pôde ser dinamizado pelos estagiários foi o projeto “Combater a pobreza energética dos refugiados em Portugal” que contou com o apoio da Fundação EDP, no âmbito do programa EDP Solidária – Inclusão Social 2018. O projeto passa por promover ações de sensibilização em literacia energética e equipar os espaços comuns do CAR1 com aparelhos de climatização para que se melhore o conforto térmico dos residentes e se atenuem riscos de precariedade energética. Foram realizadas várias sessões no CAR1, no CAR2 e com residentes nos concelhos de Loures, Amadora, Guimarães, Leiria, Santarém e Castelo Branco,

principalmente quando estes se mudaram para as casas novas. mesmos é algo benéfico quando o salário ou até as prestações sociais não se mostram suficientes.

Outro dos projetos desenvolvidos, desta vez pela técnica de projetos internacionais foi o *SEE.TELL.LISTEN: Improving refugees' digital literacy through photovoice and storytelling*²³ que terminou a dia 31 de agosto de 2020 e que visou a capacitação e inclusão social de refugiados através da aquisição de ferramentas em literacia digital e do desenvolvimento de métodos de *photovoice* e *storytelling*. O projeto foi implementado na Grécia, em Itália, nos Países Baixos, em Portugal e em Espanha e pretendeu assim que os refugiados criassem e moldassem narrativas sobre as suas migrações forçadas, desenvolvendo um sentimento de domínio sobre as suas próprias histórias de vida. O lema, “Por trás de cada pessoa, há uma história” dita a história do *SEE.TELL.LISTEN* e vários refugiados do CAR2 participaram no projeto onde partilharam as suas histórias que acho relevante partilhar neste relatório por serem experiências de vida significativas e que moldaram estes refugiados nas pessoas que são hoje. Para Ishaq, do norte do Sudão, toda a sua vida foi em prol de servir o outro e sentiu-se completamente realizado quando se conseguiu tornar pastor (ministro cristão), profissão que continua a exercer em Portugal. James nasceu do outro lado, no Sudão do Sul, país em guerra desde a sua independência e com um nível muito elevado de fome. De forma a conseguir sobreviver, mudou-se várias vezes, de floresta em floresta, até que depois de dois dias a andar, ele e os seus irmãos chegaram a Juba, capital do Sudão do Sul, onde a igreja lhes deu dinheiro e passaportes para que estes pudessem ir para o Egito, onde durante cinco anos ele e a mãe trabalharam para que os irmãos pudessem estudar. No final dos cinco anos, as Nações Unidas selecionaram a família para a reinstalação e desde então que estão em Portugal, onde James deseja que os irmãos continuem a estudar e que sejam bem-sucedidos. Abdulrahman escolhe contar a história do seu primeiro dia na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa onde está a aprender português. Teve um primeiro dia recheado com os seus novos amigos e onde aprendeu sobre as tradições e costumes portugueses. Quando entrou em Portugal e mais concretamente no CAR2, Rita diz que sentiu que tudo morreu à sua volta, mas desde então que as coisas vão mudando com a refugiada do Iraque à espera que melhores coisas aconteçam e persistindo otimista em relação ao futuro. Nyambol sentiu saudades de ver o mar: coisa que não viu no Egito e por isso recorda uma viagem à Nazaré que o CAR2 organizou onde pôde passar o dia a conviver com os restantes habitantes do centro. Sara relembra a vida no Egito mas prefere focar-se na sua nova vida em Portugal: vai à escola e encontrou paz. Hassan foi quem traduziu e legendou os vídeos do *SEE.TELL.LISTEN* para inglês, para que o website pudesse ter uma maior

²³ O projeto foi co-financiado pelo Programa Erasmus+ da União Europeia.

visibilidade e decidiu também ele participar no projeto. Conta a história de um dia em que estava a passear num parque e encontrou um cão, tendo ele medo de cães começou a correr para fugir do mesmo e quando o cão finalmente o apanhou só queria brincar com ele.

Todos estes refugiados têm histórias, sobre o seu passado, o seu presente mas também sobre o que esperam do seu futuro e este relatório de estágio passa muito pelas experiências que eu tive com estes refugiados e o prazer de ouvir as suas histórias²⁴, sendo por isso importante para mim partilhá-las juntamente com as ambições destas pessoas e o resultado deste projeto que terminou com a criação de um currículo em Literacia Digital, *Storytelling* e *Photovoice* que se encontra disponível em seis idiomas²⁵.

²⁴ Todos estes testemunhos encontram-se na página inicial do projeto SEE.TELL.LISTEN assim como outros vídeos de refugiados que se encontram atualmente em Itália.

²⁵ Os currículos podem ser encontrados em www.seetell-listen.com/training-modules (consultado a 8 de dezembro de 2020).

CONCLUSÃO

O estágio realizado no Centro de Acolhimento para Refugiados 2, possibilitou-me a abertura de horizontes em relação ao assunto dos refugiados. Ter contacto com as suas experiências de vida e poder ser uma pequena parte da sua nova vida e da sua integração em Portugal significou imenso para mim e transformou-me enquanto pessoa, por perceber e ouvir o que estes refugiados passaram e tiveram que ultrapassar até chegarem a um território em paz, onde possam recomeçar. A experiência no CAR 2, passou por todos os trâmites do centro: a breve passagem pelo gabinete de comunicação através da ajuda nos eventos realizados como o Almoço dos Bons Vizinhos realizado pelos refugiados para apresentar à comunidade a sua cultura ou o evento de Carnaval que reuniu os residentes do centro para festejar o feriado, tendo a ajuda passado pela reportagem fotográfica dos eventos.

A passagem pelos gabinetes de integração e de ação social, assim como a ajuda à direção do centro foi constante durante a duração total do estágio. Um dos trabalhos de que mais me orgulho pois sei que vai ser algo utilizado em diante é o guia de estagiários que foi elaborado juntamente com outra estagiária e que permite a quem vier a seguir ter uma pequena noção do que é o Conselho Português para os Refugiados, o CAR2 e a sua atuação, assim como os principais países de onde provêm os refugiados que o centro acolhe e também as características dos países de primeiro asilo, respondendo finalmente a dúvidas que surgiram desde o início do estágio e que foram sendo colmatadas.

A pandemia Coronavírus COVID-19 não foi branda com o CAR2. Logo no início da mesma, a 2 de março de 2020, foram tomadas as devidas precauções: o centro fechou as portas a visitas do exterior, todos os funcionários foram postos rotativamente em teletrabalho e todos os estagiários foram mandados para casa para não expor os mesmos a riscos desnecessários. As aulas de PLE foram temporariamente suspensas e mais tarde, retomadas com menor número de alunos e o uso obrigatório de máscara. Assim prosseguiu a situação até julho quando foi descoberto um caso positivo entre os MNA do centro e a Direção Geral de Saúde (DGS) entendeu ser necessário rastrear todos os residentes e colaboradores deste centro.

Na sequência dos resultados dos testes realizados em julho, foi acionado o Plano de Contingência do CAR2 e de seguida, contactou-se a Unidade de Saúde Pública Loures-Odivelas e a Câmara Municipal de Loures. O CPR propôs uma solução às entidades competentes: em primeiro lugar, manter o grupo de refugiados positivos e os respetivos coabitantes (que se encontravam negativos) alojado no CAR2 (trinta positivos mais trinta coabitantes, num total de sessenta

peçoas) e, em segundo lugar, transferir os casos negativos para alojamento externo num total de vinte e seis peçoas.

Procedeu-se também a uma adaptação dos serviços no CAR2, ajustando a intervenção técnica para um contexto de trabalho remoto, ainda que não deixaram de ser realizados os atendimentos mais urgentes como a assistência medicamentosa, o encaminhamento para serviços de saúde e o apoio social urgente. O serviço de tesouraria, nomeadamente o pagamento de apoios pecuniários, continuou a ser realizado remotamente.

A pandemia COVID-19 veio acelerar a mudança dos agregados familiares para habitações autónomas, dando prioridade durante os meses de julho, agosto e setembro à transferência dos mesmos. Durante este período foram transferidas dez famílias tanto do CAR2 como do Parque de Campismo de Monsanto para várias localidades, como por exemplo: Amadora, Frielas, Sacavém, Mem Martins, Setúbal e São Vicente da Beira. O trabalho logístico inerente incluiu a procura das casas, uma das tarefas delegada aos estagiários, as visitas, a assinatura de contratos de arrendamento, a ligação de consumíveis, o equipamento das casas e a consequente transferência da família e dos seus pertences.

A realização deste estágio foi uma experiência incrível e a qual irei sempre lembrar. O aprofundar do fenómeno da reinstalação faz crer que com a dificuldade em implementar as outras duas soluções duradoras por parte do ACNUR, torna-se cada vez mais importante o foco na reinstalação e o aperfeiçoamento da sua execução. Não havendo uma solução à vista para combater os problemas que afetam países como a Síria, o Iraque, o Sudão ou o Sudão do Sul e colmatar os seus infortúnios na raiz e com países como a Turquia ou o Egito cada vez mais esgotados em termos de ajuda a esta população tão necessitada, a terceira solução é aquela que reúne mais consenso. Este consenso passa pela opção de priorizar aqueles que tenham necessidades especiais que não conseguem colmatar no país de primeiro asilo e também por permitir que assim que chegam ao país encontrem uma segurança até então desejada e integrem-se na sociedade, podendo depois de cinco anos habilitarem-se à nacionalidade portuguesa.

O Conselho Português para os Refugiados é uma das organizações em território nacional que trabalha de perto com refugiados e requerentes de asilo, tendo uma resposta de trânsito dedicada aos refugiados reinstalados: o Centro de Acolhimento para Refugiados 2. Tanto o gabinete de integração como a direção e o gabinete de ação social tomam todas as providências necessárias para receber e integrar estes refugiados através de sessões de orientação cultural e acompanhamentos diários para tratar de assuntos como prestações sociais, emprego ou até problemas de saúde. A atuação do CAR2, em geral, é francamente positiva, tendo a maior parte

dos agregados que acabam os programas e também aqueles que ainda estão inseridos no mesmo, a concordar que a atuação do CPR foi e continua a ser fulcral para a sua integração em Portugal através da ajuda constante sempre que necessitam, mas também graças às aulas de PLE imprescindíveis para estes refugiados começarem a comunicar e falar a nossa língua.

Apesar de concordar que sem o CPR e sem a atuação em especial do CAR2, os refugiados reinstalados em Portugal teriam uma grande dificuldade de integração e de habituação à vida num país diferente, durante os onze meses que pude fazer parte da equipa do centro denotei algumas dificuldades principalmente de linguagem entre a equipa técnica e os refugiados que poderia ser colmatada com a contratação de um tradutor de árabe-português. Esta contratação seria uma ajuda essencial aos técnicos nos primeiros meses de habituação dos refugiados não só ao centro de acolhimento, mas também à língua já que grande parte dos refugiados antes de vir para o nosso país não tinha ouvido falar do mesmo.

Também algumas necessidades do centro como a procura de casas para mais tarde instalar os agregados familiares poderiam ser colmatadas com acordos bilaterais entre o CPR e as Câmaras Municipais espalhadas pelo país ou o apoio a prestações sociais também com recurso a acordos com instituições como a Autoridade Tributária e Aduaneira ou o Instituto da Segurança Social.

A experiência neste estágio abriu-me ainda mais os olhos para a realidade dos refugiados e principalmente para a forma como o Governo e as entidades responsáveis tratam das burocracias necessárias para o Plano de Reinstalação Voluntária do ACNUR e para que este seja implementado de forma correta. O desempenho do CAR2 e da sua equipa técnica tem sido bastante positivo e espera-se que a sua experiência continue a aperfeiçoar-se à medida que recebem mais refugiados no centro, tornando o programa mais eficiente e eliminando qualquer obstáculo que esteja a comprimir a aplicabilidade do mesmo.

Dei por mim a ouvir histórias de vida que me emocionaram vindas de indivíduos que passaram por tanto e esperam tão pouco de Portugal: um local seguro para viverem e educarem os seus filhos. Aos refugiados como o Mohi, a Abeer, o Mohammed, o Saif, o Ishaq, o Hassan, o Mohammed Abker, o Khalid, a Rita e tantos outros que mereciam ser mencionados, que o resto do programa vos sorria e que encontrem em Portugal a estabilidade que tanto merecem. Serei eternamente grata por ter participado na vossa vida e ajudado um pouco à vossa integração.

A Portugal, que façamos tudo para continuar a receber estes indivíduos, abrindo as nossas portas e permitindo que se instalem aqui, o que passa também por um aumento dos nossos números de reinstalação que ficam sempre aquém do estimado. À sociedade portuguesa, tão acolhedora para outros, que siga o exemplo de pequenas populações como São Vicente da Beira e denote a

fragilidade dos refugiados, obrigados a fugir da sua terra em busca de melhores condições de vida e de segurança.

BIBLIOGRAFIA

FONTES PRIMÁRIAS

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2013) *A New Beginning: Refugee Integration in Europe* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/52403d389.pdf> (consultado a 4 de junho de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2019) *Annual Consultations with NGOs 2019 Report* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/2019-unhcr-annual-consultations-with-ngos.html> (consultado a 14 de setembro de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2020) *Figures at Glance* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/uk/figures-at-a-glance.html> (consultado a 27 de novembro de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2018) *Global Compact on Refugees* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/5c658aed4.pdf> (consultado a 12 de setembro de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2016) *Missing Out: Refugee Education in Crisis* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/missing-out-state-of-education-for-the-worlds-refugees.html> (consultado a 28 de agosto de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2020) *Resettlement* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/resettlement.html> (consultado a 3 de janeiro de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2016) *The 10-Point Plan in Action* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/the-10-point-plan-in-action.html> (consultado a 10 de junho de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2019) *UNHCR Projected: Global Resettlement Needs 2020* [Online]. Disponível em

<https://www.unhcr.org/protection/resettlement/5d1384047/projected-global-resettlement-needs-2020.html> (consultado a 10 de abril de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2020) *UNHCR Projected: Global Resettlement Needs 2021* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/protection/resettlement/5ef34bfb7/projected-global-resettlement-needs-2021.html> (consultado a 15 de outubro de 2020)

Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (2011) *UNHCR Resettlement Handbook* [Online]. Disponível em <https://www.unhcr.org/46f7c0ee2.pdf> (consultado a 2 de fevereiro de 2020)

Asylum Information Database (2019) *Portugal: Country Report* [Online]. Disponível em <http://asylumineurope.org/reports/country/portugal> (consultado a 28 de janeiro de 2020)

Central Intelligence Agency (2018) *The World Factbook – Literacy* [Online]. Disponível em <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/fields/370.html> (consultado a 13 de setembro de 2020)

Comissão Europeia (2019) *A Europe that protects our borders and delivers on a comprehensive migration policy* [Online]. Disponível em <https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/euco-sibiu-migration.pdf> (consultado a 15 de setembro de 2020)

Comissão Europeia (2018) *Commission and OECD present report on the local integration of migrants* [Online]. Disponível em https://ec.europa.eu/regional_policy/en/information/publications/factsheets/2018/commission-and-oecd-present-report-on-the-local-integration-of-migrants (consultado a 15 de setembro de 2020)

Conselho Português para os Refugiados (n.d.) *História* [Online]. Disponível em <https://cpr.pt/historia/> (consultado a 4 de março de 2020)

Conselho Português para os Refugiados (2008) *Programa Nacional de Reinstalação: reflexões sobre a sua operacionalização* [Online]. Disponível em <http://cpr.pt/wp->

content/uploads/2019/06/Programa-Nacional-Reinstalacao_Reflexoes-Operacionalizacao_CPR_08_2008.pdf (consultado a 8 de novembro de 2020)

Conselho Português para os Refugiados (2019) *Relatório de Atividades 2018* [Online]. Disponível em <https://cpr.pt/publicacoes-e-estatisticas/> (consultado a 10 de janeiro de 2020)

Conselho Português para os Refugiados (2020) *Relatório de Atividades 2019* [Online]. Disponível em <https://cpr.pt/publicacoes-e-estatisticas/> (consultado a 10 de novembro de 2020)

Diário da República (2020) *Resolução do Conselho de Ministros nº103/2020* [Online]. Disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/149220089/details/maximized> (consultado a 2 de dezembro de 2020)

Festival TODOS (2020) *Como estão Abeer e Mohi?* [Online]. Disponível em <https://www.festivaltodos.com/en/news-todos/como-estao-abeer-e-mohi/> (consultado a 22 de novembro de 2020)

Local Government Association (2016) *Syrian refugees resettlement: a guide for local authorities* [Online]. Disponível em <https://www.local.gov.uk/syrian-refugee-resettlement-guide-local-authorities> (consultado a 7 de março de 2020)

NGO – Network of Integration Focal Points (2005) *Policy briefing on housing for refugees and migrants in Europe* [Online]. Disponível em <https://ec.europa.eu/migrant-integration/?action=media.download&uuid=2A9D0F59-D323-7D0D-32AF0093CD9B9031> (consultado a 4 de agosto de 2020)

OPEN – Open Political Economy Network (2017) *Step Up: How to get refugees into work quickly* [Online]. Disponível em <http://www.opennetwork.net/step-get-refugees-work-quickly/> (consultado a 5 de agosto de 2020)

Organização das Nações Unidas (n.d) *Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados – 1951* [Online]. Disponível em

https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugueses/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf (consultado a 4 de janeiro de 2020)

Organização das Nações Unidas (2016) *New York Declaration for Refugees and Migrants* [Online]. Disponível em https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_71_1.pdf (consultado a 3 de janeiro de 2020)

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (2016) *Refugees are not a burden but na opportunity* [Online]. Disponível em <https://www.oecd.org/employment/refugees-are-not-a-burden-but-an-opportunity.htm> (consultado a 13 de outubro de 2020)

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (2019) *Finding their way: the integration of refugees in Portugal* [Online]. Disponível em <http://www.oecd.org/els/mig/finding-their-way-the-integration-of-refugees-in-portugal.pdf> (consultado a 14 de março de 2020)

República Portuguesa – XXII Governo (2020) *Portugal já recebeu 578 refugiados no âmbito do Programa Voluntário de Reinstalação do ACNUR* [Online]. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/comunicado?i=portugal-ja-recebeu-578-refugiados-no-ambito-do-programa-voluntario-de-reinstalacao-do-acnur> (consultado a 16 de dezembro de 2020)

See Tell Listen: Storytelling for integration (2020) *Story by Refugees* [Online]. Disponível em <https://www.seetell-listen.com> (consultado a 8 de dezembro de 2020)

FONTES SECUNDÁRIAS

Carrera et al (2015) *The EU's Response to the Refugee Crisis Taking Stock and Setting Policy Priorities* [Online]. Disponível em <https://www.ceps.eu/ceps-publications/eus-response-refugee-crisis-taking-stock-and-setting-policy-priorities/> (consultado a 5 de agosto de 2020)

Dunne et al (2003) *Human Rights in Global Politics*. Cambridge University Press, Cambridge

Fargues, P. (2014) *Europe Must Take on its Share of the Syrian Refugee Burden, but how?* [Online]. Disponível em <https://cadmus.eui.eu/handle/1814/29919> (consultado a 6 de setembro de 2020)

Ferreira, S. (2016) *Orgulho e Preconceito: A resposta europeia à crise de refugiados* [Online]. Disponível em http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992016000200007 (consultado a 12 de junho de 2020)

Martins, A. (2018) *O Conselho Português para os Refugiados e a resposta das instituições europeias às crises migratórias no contexto da cooperação internacional para os Direitos Humanos* [Online]. Disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/57598> (consultado a 6 de fevereiro de 2020)

Phillips, D. (2006) *Moving Towards Integration: The Housing of Asylum Seekers and Refugees in Britain* [Online]. Disponível em <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/02673030600709074> (consultado a 15 de julho de 2020)

Saraiva Matias, G. (2014) *Migrações e Cidadania*. Fundação Francisco Manuel dos Santos, Lisboa

Weiss, T. (2007) *Humanitarian Intervention*. Polity Press, Cambridge

Wolff, S. (2019) *Managing the Refugee Crisis: a divided Europe?* [Online]. Disponível em <https://qmro.qmul.ac.uk/xmlui/bitstream/handle/123456789/60654/Wolff%20Managing%20the%20refugee%20crisis%202019%20Accepted.docx?sequence=2&isAllowed=y> (consultado 3 de abril de 2020)

ANEXOS

País de Primeiro Asilo

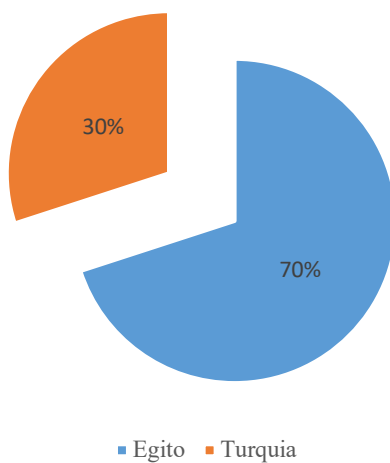


Figura nº1 – Países de primeiro asilo dos agregados familiares que frequentaram o CAR2 desde a sua inauguração (gráfico elaborado pela própria)

Países de origem

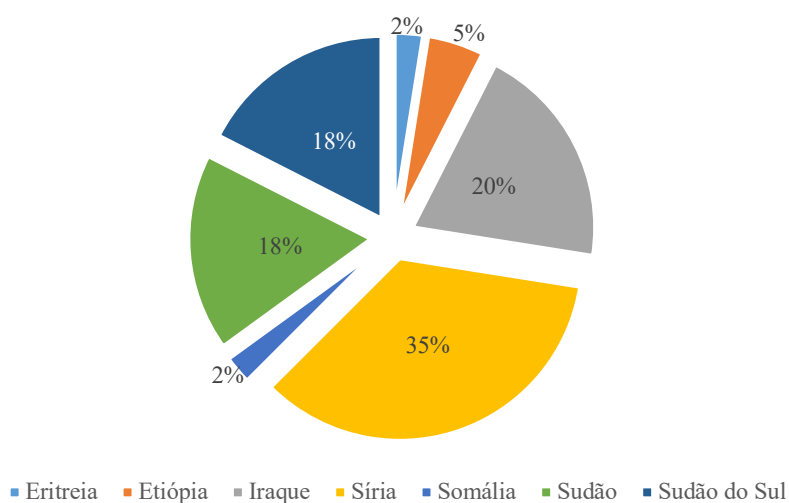


Figura nº2 – Países de origem dos agregados familiares que frequentaram o CAR2 desde a sua inauguração (gráfico elaborado pela própria)

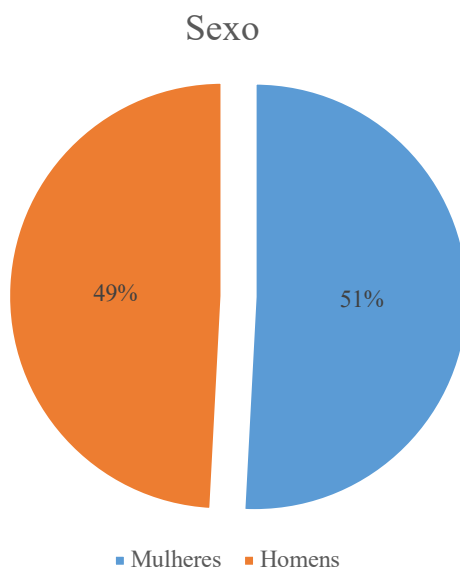


Figura nº3 – Sexo dos indivíduos que constituem os agregados familiares que frequentaram o CAR2 desde a sua inauguração (gráfico elaborado pela própria)

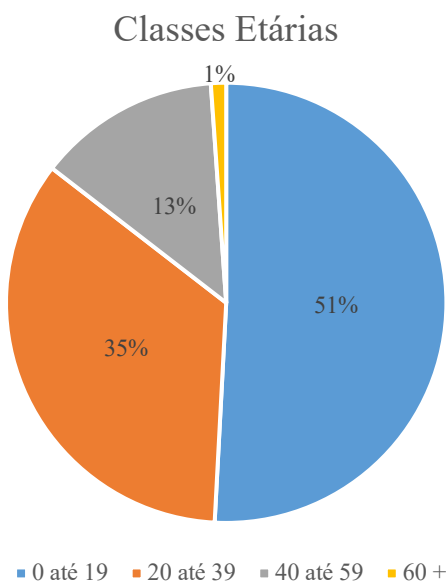
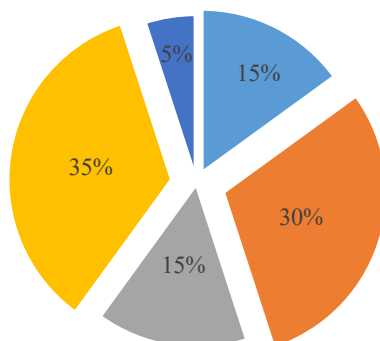


Figura nº4 – Classe etária dos indivíduos que constituem os agregados familiares que frequentaram o CAR2 desde a sua inauguração (gráfico elaborado pela própria)

■ Jardim de Infância ■ Primeiro Ciclo ■ Segundo Ciclo
■ Terceiro Ciclo ■ Secundário



Escolaridade frequentada pelas crianças a residir no CAR2
(setembro 2020)

Figura nº5 – Escolaridade frequentada pelas crianças a residir no CAR 2 em setembro de 2020 (gráfico elaborado pela própria)

	<u>Iraque</u>	<u>Síria</u>	<u>Sudão</u>	<u>Sudão do Sul</u>	<u>Portugal</u>
Feminino	44%	81%	56,1%	28,9%	95,1%
Masculino	56,2%	91,7%	65,4%	40,3%	97,4%
Total	50,1%	86,4%	60,7%	34,5%	96,1%

Figura nº6 – Taxa de alfabetização no Iraque, Síria, Sudão e Sudão do Sul em comparação com Portugal (gráfico elaborado pela própria)



Figura número 7 – Realização de sessão de sensibilização de literacia energética no CAR2 em setembro de 2020

SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL E DE EMPREGO



JUNHO DE 2020

SERVIÇOS DE EMPREGO

Centro de Emprego de Setúbal/Serviço de Formação Profissional de Setúbal

- R. António José Baptista 67, 2910-397 Setúbal
- 265 146 800

Instituto de Emprego e Formação Profissional de Setúbal

- R. António José Baptista 86, Setúbal
- 265 146 800

Talenter

- Av. Pedro Álvares Cabral 14C Loja D, 2910-869 Setúbal
- 265 730 858
- setubal@talenter.com

Handle - Empresa de Trabalho Temporário

- Praça de Portugal, 2910-640 Setúbal
- 265 546 197
- geral@handle.pt

M21Rh - Empresa de Trabalho Temporário

- R. Trabalhadores do Mar 16, 2900-650 Setúbal
- 265 238 165
- geral@m21rh.pt



Sadocede - Empresa de Trabalho Temporário

- Av. Bento Gonçalves 34C, 2910-433 Setúbal
- 968 961 541

GIP - Gabinete de Inserção Profissional

- Av. Bento Jesus Caraça n°77 2910-430 Setúbal
- 265 741 468
- gip.setubal@gmail.com

CLAIM Moita

- Rua Eça de Queirós, Bloco H, n°10 r/c, Quinta da Fonte da Prata 2860 -270 Alhos Vedros
- claii.fonte.prata@gmail.com
- 212 800 865 / 965 242 249

Edição de Setúbal

SERVIÇOS GERAIS

Serviço de Finanças de Palmela

- R. Escola Preparatória Hermenegildo Capelo 23, 2950-246 Palmela
- 212 339 560

Câmara Municipal de Setúbal

- Praça de Bocage, 2900-866 Setúbal
- 265 541 500

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

- Av. Luísa Todi 36, Setúbal
- 265 545 320
- del.setubal@sef.pt

Sede da Segurança Social de Setúbal

- R. Cláudio Lagrange, 2900-461 Setúbal
- 300 036 036



Figura número 8 – Mapa de Serviços realizado para a região de Setúbal